



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

**ATA DA 3ª SESSÃO DO ÓRGÃO ESPECIAL**

**DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE**

*(\*) Ata retificada na sessão do E. Órgão Especial de 17/08/2015*

Aos vinte e seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quinze, nesta cidade do Rio de Janeiro, às treze horas e quinze minutos, na sala de sessões, reuniu-se o Egrégio Órgão Especial, sob a presidência da Excelentíssima Senhora Desembargadora **LEILA MARIANO**, Presidente, presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Zveiter, Antonio Eduardo Ferreira Duarte, Sérgio de Souza Verani, Nilza Bitar, Caetano Ernesto da Fonseca Costa, Maria Inês da Penha Gaspar, Valmir de Oliveira Silva, Sérgio Lúcio de Oliveira e Cruz, Luiz Felipe da Silva Haddad, Nildson Araújo da Cruz, Roberto de Abreu e Silva, Odete Knaack de Souza, Jessé Torres, Celso Ferreira Filho, Carlos Eduardo da Fonseca Passos, Ricardo Rodrigues Cardozo, Mauro Dickstein, Marcus Quaresma Ferraz, Ana Maria Pereira de Oliveira, Letícia de Faria Sardas, Milton Fernandes de Souza, Otávio Rodrigues, Maurício Caldas Lopes e Carlos Santos de Oliveira.

Compareceram apenas para julgarem os processos a que estavam vinculados os Excelentíssimos Senhores Desembargadores MARIA AUGUSTA VAZ, SIDNEY HARTUNG BUARQUE, ADEMIR PAULO PIMENTEL, NAGIB SLAIBI FILHO, FERDINALDO DO NASCIMENTO, GIZELDA LEITÃO TEIXEIRA e CHERUBIN HELCIAS SCHWARTZ.

Pelo Ministério Público, compareceu o Excelentíssimo Senhor Doutor **ERTULEI LAUREANO MATOS**, Subprocurador-Geral de Justiça de Assuntos Institucionais e Judiciais.

A Excelentíssima Desembargadora Presidente deu início à votação relativa à pauta administrativa.

**01. Processo nº 2015-011276**



## PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Assunto: Minuta de Resolução que cria a 2ª Vara da Comarca de Guapimirim, por transformação da 1ª Vara Criminal da Comarca de Mesquita, e dá outras providências.

Resultado: "Por unanimidade de votos, foi aprovada a Resolução na forma proposta."

### **02. Processo nº 2013-0113533**

Assunto: Minuta de Resolução que modifica o parágrafo único do artigo 4º, da Resolução TJ/OE nº 28/2014 e dá outras providências.

Resultado: "Por unanimidade de votos, foi aprovada a Resolução na forma proposta."

### **03. Processo nº 2015-011277**

Assunto: Minuta de Resolução que transforma o cargo de Juiz de Direito do XXII Juizado Especial Cível da Comarca da Capital em VII Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca da Capital.

Resultado: "Por unanimidade de votos, foi aprovada a Resolução na forma proposta."

### **04. Processo nº 2014-190081**

Assunto: Licença Médica

Requerentes: Desembargadores

José Nilo Ferreira - Período de 01/12/14 a 19/12/14

Juarez Fernandes Folhes - Período de 13/11/14 a 27/11/14

Nanci Mahfuz - Período de 12/11/14 a 01/12/14

Roberto de Abreu e Silva - Períodos: 03/11/14 a 17/11/14 e 18/11/14 a 02/12/14

Rosita Maria de Oliveira Netto - Período: 14/11/14 a 14/11/14

Resultado: "Por unanimidade, foram deferidas as licenças médicas."

### **05. Processo nº 2015-008423**

Assunto: Autorização para residir fora da Comarca



## PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Requerente: Rosane Albuquerque França - Juíza de Direito Titular da 3ª Vara Cível da Comarca de Itaboraí

Resultado: "Por unanimidade, foi deferida a autorização nos termos do voto da Excelentíssima Desembargadora Presidente".

Foi anunciado o adiamento do julgamento dos processos **0025056-45.2014.8.19.0000** da relatoria do Excelentíssimo Senhor Desembargador NAGIB SLAIBI FILHO, **0029710-75.2014.8.19.0000** CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, **0059258-82.2013.8.19.0000** da relatoria da Excelentíssima Senhora Desembargadora KÁTIA MARIA AMARAL JANGUTTA, **0021228-46.2011.8.19.0000** e **0010784-17.2012.8.19.0000** da relatoria da Excelentíssima Senhora Desembargadora ODETE KNAACK DE SOUZA e **0015195-69.2013.8.19.0000** da relatoria do Excelentíssimo Senhor Desembargador ADRIANO CELSO GUIMARÃES.

Os processos **0020790-15.2014.8.19.0000**, **0021150-47.2014.8.19.0000**, **0051017-85.2014.8.19.0000** e **0048828-37.2014.8.19.0000** não foram julgados, tendo em vista encontrarem-se no prazo regimental de pedido de vista, previsto no artigo 75, *caput*, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro.

A Excelentíssima Senhora Desembargadora **LEILA MARIANO**, Presidente, informou que o Excelentíssimo Desembargador **SÉRGIO DE SOUZA VERANI** seria homenageado com a entrega da Medalha de Honra de Magistratura Fluminense. Medalha tipo Comenda, em metal dourado, esmaltada em preto, vermelho e branco, tendo ao centro a insígnia do Estado do Rio de Janeiro, com a inscrição "Poder Judiciário". Que o Egrégio Órgão Especial, na Sessão realizada no dia 2 de junho de 2008, instituiu a Medalha de Honra da Magistratura Fluminense, com o objetivo de homenagear os Magistrados que se aposentaram por implemento de idade, em reconhecimento à sua dedicação ao Poder Judiciário.

Em seguida passou a palavra ao Excelentíssimo Senhor Desembargador **NILDSON ARAÚJO DA CRUZ** para discursar em nome do Tribunal de

---

Ata da 3ª Sessão do Órgão Especial de 2015



## PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Justiça: "Antes de julgar minha vida, calce os meus sapatos, percorra o caminho que percorri, viva minhas tristezas, minhas dúvidas, viva as minhas alegrias. Tropece onde tropecei e levante-se assim como eu fiz." É de Clarice Lispector. Para dizer alguma coisa em sua homenagem, Verani, não poderia começar de outra forma. Também pus-me a refletir sobre os fatos históricos que sinalizam sua vida. Já dois meses e quinze dias após o seu nascimento, Vargas editou, em 18 de abril de 1945, o Decreto-lei nº 7.474, pelo qual concedeu a sua anistia, a quem cometeu crimes políticos a partir de 16 de julho de 1934, abrangendo crimes comuns conexos aos políticos. E, trinta e quatro anos após, precisamente no DOU de 28 de agosto de 1979, foi publicada e entrou em vigor a Lei nº 6.683, pela qual foi "(...) concedida anistia a todos quantos, no período compreendido entre 02 de setembro de 1961 e 15 de agosto de 1979, cometeram crimes políticos ou conexo com estes, crimes eleitorais, aos que tiveram seus direitos políticos suspensos e aos servidores da Administração Direta e Indireta, de fundações vinculadas ao poder público, aos Servidores dos Poderes Legislativo e Judiciário, aos Militares e aos dirigentes e representantes sindicais, punidos com fundamento em Atos Institucionais e Complementares." Na época, você já era magistrado há quatro anos, isto é, desde 14 de março de 1975, na ex-Guanabara, onde também integrou o Ministério Público, de janeiro de 1972 a março de 1975, tendo, antes, integrado, o Ministério Público do antigo Estado do Rio de Janeiro, de dezembro de 1970 a janeiro de 1972. No entanto, se você, logo que nasceu, teve os primeiros tempos de sua vida sob a aragem da anistia Vargas, em compensação viveu o inferno da ditadura militar-civil que se instalou no país em 31 de março de 1964, (ou foi 1º de abril?). Você estava com dezenove anos de idade. Você sempre resistiu e sempre o fez com a consciência política de que, se na ditadura, a classe média foi alvo da violência oficial, a classe de baixo sempre o foi e continua sendo. E, sua resistência é externada por voz mansa e pausada e muita determinação, o que se reflete em suas decisões e nos registros em seu livro *ASSASSINATOS EM NOME DA LEI*. Você foi o primeiro juiz a se dedicar à análise aprofundada dos chamados autos de resistência. Aliás, Evandro Lins e Silva observou o seguinte na apresentação de Ata da 3ª Sessão do Órgão Especial de 2015



## PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

seu livro: "Examinando dezenas de inquéritos, alguns deles em que funcionou como juiz, Sérgio Verani pôde identificar uma uniformidade ideológica que conduziu ao arquivamento ou à absolvição, em todos eles, dos policiais acusados do assassinato de 42 pessoas". E, ressalta um caso de 1982, em que o morto foi taxado como "micróbio social". Não me sinto à vontade para considerá-lo um garantista. É que o termo serve a qualquer ideologia. Cada um garante alguma coisa segundo a ideologia de que se alimenta. Basta lembrar que o Código Penal comina, por um homicídio culposo, uma pena de detenção, de 01 a 03 anos, que, em determinadas circunstâncias, pode ser exasperada de 1/3 (um terço). Porém, se alguém furta três quilos de filé em um supermercado é taxado de ladrão e pode pegar uma pena de reclusão e raramente sua conduta será considerada materialmente atípica. Também não posso deixar de registrar sua permanência como diretor da Escola da Magistratura, onde buscou, ao lado da formação dos novos magistrados, a sua sensibilização. Você não é meramente contemplativo, porque isto, do ponto de vista político, é uma forma de omissão. Você, como juiz, visitava as cadeias e isto há trinta anos, o que sem dúvida se refletiu no seu livro e nas suas decisões de juiz criminal. Lá pelo ano de 1988, no Espanhol, que nós chamamos de Valeu, a roda de amigos e de chop foi enriquecida pela presença do Procurador de Justiça Mario Tobias Figueira de Mello, que, numa determinada ocasião, disse que se lembrava de um advogado dos tempos em que era rapazola, lá no Alto da Boa Vista, conhecido como Dr. Verani e que patrocinava gratuitamente os interesses de pessoas carentes e, por isso, sempre fora objeto de sua atenção. Prontamente você respondeu que era seu bisavô, mas não era advogado. Era um rábula. Como se pode perceber, Verani, sua militância social é genética. Aliás, o nosso querido amigo Mario Tobias, o filho, jamais se esqueceu disso. E, nos nossos encontros, lá estavam o Augusto Thompson, o Pedro Beccari e o Studart, os dois últimos que chegaram depois, mas chegaram e ficaram. Muitas coisas interessantes também há. Nos nossos encontros no Valeu, não raras vezes surgiam discussões acaloradas. Lembro daquelas entre você e Mario Tobias Filho que, costumeiramente, se encerravam com um gesto: ou você dava uma rosa para ele, ou ela dava uma rosa para você. É que sempre



## PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

*circulava por ali um afetado vendedor de rosas. Também lembro daquela carona que nosso querido Avelino Gomes Moreira Neto, hoje Procurador de Justiça aposentado, deu a você, levando-o do Rio a Niterói, por vários motivos: amizade, prolongamento da conversa etc. Lá em Niterói, o carro do Avelino enguiçou e você teve de empurrá-lo. Aconteceu coisa de que jamais nos esqueceremos, mas que fica só para nossa memória. No seu caminho, houve perdas sentidas, inclusive, de entes queridos, as quais, no entanto, foram transformadas em energia para a resistência. Fui ver a Maria Betânia. Presença leve, forte e instigante. Em determinado momento, ela louvou o ventre que a gerou. E, eu Verani, quero louvar o ventre e a semente de que você foi gerado, porque sua militância persistirá na nova etapa de sua vida, quiçá com mais liberdade. "Antes de julgar minha vida, calce os meus sapatos, percorra o caminho que percorri, viva minhas tristezas, minhas dúvidas, viva as minhas alegrias. Tropece onde tropecei e levante-se assim como eu fiz." Em meu nome e em nome do nosso Tribunal, agradeço-lhe pelos quase quarenta anos de dedicação. Aliás, hoje você é o Magistrado mais antigo em atividade. Agradeço-lhe por nossas superações e pela nossa amizade."*

Em seguida, a Excelentíssima Senhora Desembargadora **LEILA MARIANO**, Presidente, convidou o Excelentíssimo Desembargador **SÉRGIO DE SOUZA VERANI** para o recebimento da condecoração.

Após a entrega da comenda, a Excelentíssima Desembargadora Presidente entregou cheque no valor de **R\$ 717.932,00** (setecentos e dezessete mil, novecentos e trinta e dois reais) ao Excelentíssimo Desembargador **SÉRGIO DE SOUZA VERANI**, Diretor da Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro - EMERJ, relativo ao saldo após pagamento das despesas relativas ao último concurso para ingresso na Magistratura de Carreira do Estado do Rio de Janeiro, e destinado ao custeio dos cursos de formação da EMERJ.



## PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Após, a Excelentíssima Desembargadora Presidente passou a palavra ao Excelentíssimo Desembargador **SÉRGIO DE SOUZA VERANI** que manifestou-se dizendo: "No momento em que o Desembargador Nildson Araújo falava, minha memória viajava. Sou o último Juiz do antigo Estado da Guanabara. Não há mais nenhum Juiz do antigo Estado do Rio. Tornei-me o Juiz mais antigo deste Tribunal. A posse foi em 14.3.1975. Passei os últimos 40 anos aprendendo a ser Juiz, pois essa é uma função de formação e aprendizagem permanente, que exerci durante mais de metade da minha vida. Daqui para a frente, inicia-se um novo processo de aprendizagem: aprender a ser não Juiz. É muito instigante e desafiadora essa nova expectativa. O filósofo Slavoj Zizek, em seu livro *MAO - Sobre a Prática e a Contradição* (tradução de José Maurício Gradel), fala sobre a necessidade - em todo processo humano de transformação -, da invenção de uma nova vida, de recriar os sonhos, de reinventar os próprios modos de sonhar, para que a vida não se cristalice nem se paralise, e continue a ser impulsionada. Nildson lembrava do tempo histórico em que nasci. Era a libertação de Auschwitz. Meses depois, o Terror reaparece renovado, com a tecnologia do extermínio: a Bomba Atômica em Hiroshima e Nagasaki. Neste início do século XXI, as práticas do Terror aprofundam-se, instauram-se formas variadas de campos de concentração, com a exacerbação da intolerância, da xenofobia. A responsabilidade social do Juiz torna-se atributo fundamental. A sua atividade é garantidora dos direitos fundamentais, das liberdades públicas. Trabalhar para evitar e reduzir o sofrimento. Esta preocupação foi a minha referência na Direção da EMERJ. Abrir o pensamento para uma reflexão crítica, histórica, dialética, com instrumentos teóricos para ajudar o Juiz a cumprir as promessas constitucionais, com referência na garantia e concretização dos Direitos Humanos, como determina o próprio Código de Ética da Magistratura Nacional (art. 32). Agradeço as palavras generosas do Des. Nildson. Fiquei mais próximo dele durante uma visita à cadeia da Ilha Grande, felizmente implodida. No 1º Governo Brizola, tempo



## PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

*de novos sonhos, era Diretor do Desipe (Departamento do Sistema Penitenciário) o Promotor de Justiça Avelino Gomes Neto. Avelino sonhava uma gestão coletiva, solidária e humanizada. Todos os Diretores deviam conhecer todos os estabelecimentos. Em 1983/84 fez-se uma visita à Ilha Grande, e fui convidado. Parecia que estávamos numa colônia da África. Com Nildson, então membro do M.P. e Diretor do Instituto Vieira Ferreira, a conversa por aquelas alamedas escaldantes é inesquecível. Tornamo-nos companheiros, na luta pela liberdade. Nildson era tão solidário que, na noite de Natal, ia cear com os presos, e na vitrola botava uma sonata de Bach. Agradeço a todos os funcionários, aos garçons, sempre solícitos e generosos. Agradeço aos colegas do Órgão Especial pela convivência durante os últimos 9 anos. Com cada um aprendi um pouco. Quero dizer, comovidamente, obrigado, citando alguns versos do poema OBRIGADO, de Carlos Drummond de Andrade (Viola de Bolsa):Obrigado. "Aos que me dão lugar no bonde e que conheço não sei donde, aos que me dizem terno adeus, sem que lhes saiba os nomes seus, aos que, de bons, se babam: mestre! Inda se escrevo o que não preste, e aos que me negam cumprimento sem o mais mínimo argumento, aos que não sabem que eu existo, até mesmo quando os assisto, aos que me trançam sua cara de carinho alérgica e avara, aos que, sabendo-me mais pobre, me negariam pano ou cobre, eu agradeço humildemente gesto assim vário e divergente, graças ao qual, em dois minutos, tal como o fumo dos charutos, já subo aos céus, já volto ao chão, pois tudo e nada nada são".*

A Excelentíssima Desembargadora Presidente afirmou que teve a oportunidade de substituir o Desembargador **SÉRGIO DE SOUZA VERANI** no IV Tribunal do Júri e que, da primeira turma após a fusão dos Estados do Rio de Janeiro e da Guanabara, ainda permaneciam em atividade a mesma e os Desembargadores **SÉRGIO DE SOUZA VERANI, LUIZ FELIPE DA SILVA HADDAD** e **MARIA INÊS DA PENHA GASPAR**.



## PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Em seguida, encerrou a homenagem e, dando início à pauta contenciosa, anunciou o adiamento do julgamento dos processos **0025056-45.2014.8.19.0000** da relatoria do Excelentíssimo Senhor Desembargador NAGIB SLAIBI FILHO, **0059258-82.2013.8.19.0000** KÁTIA MARIA AMARAL JANGUTTA, **0029710-75.2014.8.19.0000** da relatoria do Excelentíssimo Senhor Desembargador CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, **0021228-46.2011.8.19.0000** e **0010784-17.2012.8.19.0000** da relatoria da Excelentíssima Senhora Desembargadora ODETE KNAACK DE SOUZA e **0015195-69.2013.8.19.0000** da relatoria do Excelentíssimo Senhor Desembargador ADRIANO CELSO GUIMARÃES.

Os processos nº **0020790-15.2014.8.19.0000** da relatoria da Excelentíssima Senhora Desembargadora GIZELDA LEITÃO TEIXEIRA, **0021150-47.2014.8.19.0000** da relatoria do Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ FELIPE DA SILVA HADDAD, **0051017-85.2014.8.19.0000** e **0048828-37.2014.8.19.0000** da relatoria do Excelentíssimo Senhor Desembargador ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE não foram julgados tendo em vista encontrarem-se no prazo regimental de pedido de vista, previsto no artigo 75, *caput*, do Regimento Interno.

Em continuação, a Excelentíssima Desembargadora Presidente anunciou o julgamento dos seguintes processos da pauta contenciosa e em mesa:

1. 0051333-35.2013.8.19.0000

<b>CLASSE</b>	AGRAVO INTERNO NO DISSÍDIO COLETIVO DE GREVE
<b>PRESIDENTE</b>	DES. LEILA MARIANO
<b>RELATOR</b>	DES. ADEMIR PAULO PIMENTEL
<b>ORIGEM</b>	TRIBUNAL DE JUSTICA
<b>AGTE</b>	SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RIO DAS OSTRAS SINDSERV RO
<b>ADVOGADO</b>	ADILSON DE OLIVEIRA SIQUEIRA
<b>ADVOGADO</b>	MARCO AURÉLIO PARODI DE ANDRADE
<b>AGDO</b>	MUNICIPIO DE RIO DAS OSTRAS
<b>PROC.MUNIC.</b>	DANIEL MITIDIERI FERNANDES DE OLIVEIRA



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

PROC.MUNIC. EDUARDO PACHECO DE CASTRO

Por unanimidade, negou-se provimento ao Agravo, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. ADEMIR PAULO PIMENTEL.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. ADEMIR PAULO PIMENTEL, DES. MAURICIO CALDAS LOPES, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. LUIZ ZVEITER, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. SERGIO DE SOUZA VERANI, DES. NILZA BITAR, DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. SERGIO LUCIO DE OLIVEIRA E CRUZ, DES. LUIZ FELIPE DA SILVA HADDAD, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. ROBERTO DE ABREU E SILVA, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. MAURO DICKSTEIN, DES. MARCUS QUARESMA FERRAZ, DES. ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA, DES. LETICIA DE FARIA SARDAS, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA e DES. OTAVIO RODRIGUES.

O Excelentíssimo Desembargador **ADEMIR PAULO PIMENTEL** pediu a palavra e afirmou que aquela sessão de julgamento do Órgão Especial seria a última sob a presidência da Excelentíssima Desembargadora **LEILA MARIANO** e que aproveitava a ocasião para parabenizar a Desembargadora Presidente pela sua Administração frente ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, tendo a Excelentíssima Desembargadora Presidente agradecido pelas palavras.

2. 0014882-11.2013.8.19.0000

<b>CLASSE</b>	MANDADO DE INJUNCAO
<b>PRESIDENTE</b>	DES. LEILA MARIANO
<b>RELATOR</b>	DES. NAGIB SLAIBI FILHO
<b>ORIGEM</b>	TRIBUNAL DE JUSTICA
<b>IMPTE</b>	SINDICATO DOS MEDICOS DO RIO DE JANEIRO - SINMED/RJ
<b>ADVOGADO</b>	PATRICIA VAIRÃO CARELLI VIEIRA
<b>ADVOGADO</b>	GLEUDE SELMA DA HORA
<b>IMPDO</b>	EXMO SR GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

JANEIRO  
IMPDO EXMO SR PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PROC. ALERJ HARIMAN A. DIAS DE ARAÚJO  
PROC. EST. BRUNO VELOSO DE MESQUITA

Julgamento iniciado na sessão de 01/12/2014: após votar o Desembargador Nagib Slaibi Filho - Relator, no sentido de conceder parcialmente o mandado de injunção, acompanhado pelos Desembargadores Fernando Foch de Lemos Arigony da Silva, Luiz Zveiter, Antonio Eduardo Ferreira Duarte e Nildson Araujo da Cruz; PEDIU VISTA a Desembargadora Odete Knaack de Souza. Aguardam vista os Desembargadores Jessé Torres, Celso Ferreira Filho, Henrique Carlos de Andrade Figueira, Ricardo Rodrigues Cardozo, Mauro Dickstein, Marcus Quaresma Ferraz, Ana Maria Pereira de Oliveira, Letícia de Faria Sardas, Sergio de Souza Verani, Nilza Bitar, Caetano Ernesto da Fonseca Costa, Maria Inês da Penha Gaspar, Valmir de Oliveira Silva, Maria Augusta Vaz, Sergio Lucio de Oliveira e Cruz, Luiz Fernando Ribeiro de Carvalho e Luiz Felipe Haddad.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. FERNANDO FOCH DE LEMOS ARIGONY DA SILVA, DES. LUIZ ZVEITER, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. SERGIO DE SOUZA VERANI, DES. NILZA BITAR, DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. VALMIR DE OLIVEIRA SILVA, DES. MARIA AUGUSTA VAZ, DES. SERGIO LUCIO DE OLIVEIRA E CRUZ, DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO, DES. LUIZ FELIPE DA SILVA HADDAD, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. MAURO DICKSTEIN, DES. MARCUS QUARESMA FERRAZ, DES. ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA e DES. LETICIA DE FARIA SARDAS.

Impedida a Excelentíssima Senhora Desembargadora Gizelda Leitão Teixeira.

Fez uso da palavra o Doutor Procurador do Estado, pelo Impetrado.

Continuação do julgamento na sessão de 21/01/2015: a



## **PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO** **Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

Desembargadora Odete Knaack de Souza, em seu voto vista, votou no sentido de julgar extinto o processo sem resolução do mérito, nos termos de seu voto, acompanhada pelos Desembargadores Celso Ferreira Filho, Ricardo Rodrigues Cardozo, Ana Maria Pereira de Oliveira, Letícia de Faria Sardas, Sérgio de Souza Verani, Nilza Bitar e Luiz Felipe da Silva Haddad que aguardavam vista. O Desembargador Mauro Dickstein pediu vista. Aguarda vista a Desembargadora Maria Inês da Penha Gaspar. Este é o resultado provisório.

Continuação do julgamento na sessão de 26/01/2015: o Desembargador Mauro Dickstein votou, em seu voto vista, acompanhando o voto do Desembargador Relator.

A Desembargadora Maria Inês da Penha Gaspar, que aguardava vista, votou acompanhando a divergência.

Os Desembargadores Antonio Eduardo Ferreira Duarte e Luiz Zveiter reconsideraram seus votos proferidos na sessão anterior para acompanhar a divergência.

O Desembargador Luiz Felipe da Silva Haddad reconsiderou seu voto proferido na sessão anterior para acompanhar o voto do Desembargador Relator.

Após o Desembargador Relator expor de forma breve seu relatório, os Desembargadores Caetano Ernesto da Fonseca da Costa, Sérgio Lúcio de Oliveira e Cruz, Jessé Torres e Marcus Quaresma Ferraz, ausentes à sessão de 21/01/2015, consideraram-se aptos a votar e proferiram seus votos no sentido de acompanhar a divergência.

Resultado: Por maioria de votos, julgou-se extinto o processo sem resolução do mérito nos termos do voto da Desembargadora Odete Knaack de Souza, acompanhada pelos Desembargadores Celso Ferreira Filho, Ricardo Rodrigues Cardozo, Ana Maria Pereira de Oliveira, Letícia de Faria Sardas, Sérgio de Souza Verani, Nilza Bitar, Maria Inês da Penha Gaspar, Antonio Eduardo Ferreira Duarte, Luiz Zveiter, Caetano Ernesto da Fonseca Costa, Sérgio Lúcio de Oliveira e Cruz, Jessé Torres e Marcus Quaresma Ferraz; vencidos os Desembargadores Nagib Slaibi Filho - Relator, Fernando Foch de Lemos Arigony da Silva, Nildson Araújo da Cruz, Mauro Dickstein e Luiz Felipe da Silva Haddad que votaram pela concessão parcial ao Mandado



## PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

de Injunção.

Designada para redatora do acórdão a Exm<sup>a</sup> Desembargadora Odete Knaack de Souza.

Fará voto vencido o Exm<sup>o</sup> Desembargador Nagib Slaibi Filho - Relator.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. MAURO DICKSTEIN, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. LUIZ ZVEITER, DES. LUIZ FELIPE DA SILVA HADDAD, DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA, DES. SERGIO LUCIO DE OLIVEIRA E CRUZ, DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR e DES. MARCUS QUARESMA FERRAZ.

3. 0023525-21.2014.8.19.0000

<b>CLASSE</b>	EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO MANDADO DE SEGURANCA - CPC
<b>PRESIDENTE</b>	DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR (Em Exercício)
<b>RELATOR</b>	DES. MARIA AUGUSTA VAZ
<b>ORIGEM</b>	TRIBUNAL DE JUSTICA
<b>EMBTE</b>	EXMO SR DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
<b>PROC. EST.</b>	ERICK RIBEIRO MAUES PAIXAO
<b>EMBDO</b>	JANE APARECIDA DE PAULA
<b>ADVOGADO</b>	THIAGO ABREU DOS SANTOS TOURINHO
<b>ADVOGADO</b>	CRISTHIAN CANANÉA LOPES

Por unanimidade, negou-se provimento aos Embargos de Declaração, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. MARIA AUGUSTA VAZ.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. MARIA AUGUSTA VAZ, DES. SERGIO LUCIO DE OLIVEIRA E CRUZ, DES. LUIZ FELIPE DA SILVA HADDAD, DES. NILDSO ARAUJO DA CRUZ, DES. ROBERTO DE ABREU E SILVA, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. MAURO DICKSTEIN, DES. MARCUS QUARESMA FERRAZ, DES. ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. MAURICIO CALDAS LOPES,



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. LUIZ ZVEITER, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. SERGIO DE SOUZA VERANI, DES. NILZA BITAR e DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA.

4. 0044591-57.2014.8.19.0000

**CLASSE** CONFLITO DE COMPETENCIA  
**PRESIDENTE** DES. LEILA MARIANO  
**RELATOR** DES. MARIA AUGUSTA VAZ  
**ORIGEM** TRIBUNAL DE JUSTICA  
**SUSCITANTE** EGRÉGIA 22 CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**SUSCITADO** EGRÉGIA 23 CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**INTERESSADO** LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S A  
**ADVOGADO** DANIELA ALVES POPULO  
**INTERESSADO** BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS  
**ADVOGADO** SÉRGIO PINHEIRO MÁXIMO DE SOUZA

Por maioria, julgou-se improcedente o Conflito de Competência, declarando-se competente a 22ª Câmara Cível, nos termos do voto da Desembargadora Relatora, vencidos os Desembargadores Roberto de Abreu e Silva, Odete Knaack de Souza, Celso Ferreira Filho, Carlos Eduardo da Rosa da Fonseca Passos e Marcus Quaresma Ferraz que julgavam procedente o Conflito de Competência e declaravam competente a 23ª Câmara Cível.

O Exmo. Desembargador Luiz Zveiter deu-se por impedido.

A Exma. Desembargadora Maria Augusta Vaz divulgará Enunciado relativo a este julgamento na próxima sessão.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. MARIA AUGUSTA VAZ, DES. SERGIO LUCIO DE OLIVEIRA E CRUZ, DES. LUIZ FELIPE DA SILVA HADDAD, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. ROBERTO DE ABREU E SILVA, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. MAURO DICKSTEIN, DES. MARCUS QUARESMA FERRAZ, DES. ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. MAURICIO CALDAS LOPES,



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. SERGIO DE SOUZA VERANI, DES. NILZA BITAR, DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA e DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR.

5. 0001866-53.2014.8.19.0000

**CLASSE** ACAO RESCISORIA  
**PRESIDENTE** DES. LEILA MARIANO  
**RELATOR** DES. SERGIO DE SOUZA VERANI  
**ORIGEM** TRIBUNAL DE JUSTICA  
**REVISOR** DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA  
**AUTOR** FUNDO UNICO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO RIOPREVIDENCIA  
**PROC. EST.** PATRICIA RODRIGUEZ GIOVANNINI  
**REU** DILMA PINTA GAMA  
**ADVOGADO** GILBERTO BARTOLAZI VIDAURRE

Por unanimidade, julgou-se improcedente o pedido nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. SERGIO DE SOUZA VERANI.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. SERGIO DE SOUZA VERANI, DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. SERGIO LUCIO DE OLIVEIRA E CRUZ, DES. LUIZ FELIPE DA SILVA HADDAD, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. ROBERTO DE ABREU E SILVA, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. MAURO DICKSTEIN, DES. MARCUS QUARESMA FERRAZ, DES. ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA, DES. LETICIA DE FARIA SARDAS, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. MAURICIO CALDAS LOPES, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. LUIZ ZVEITER, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE e DES. NILZA BITAR.

6. 0051382-76.2013.8.19.0000

**CLASSE** DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE  
**PRESIDENTE** DES. LEILA MARIANO  
**RELATOR** DES. SIDNEY HARTUNG BUARQUE  
**ORIGEM** TRIBUNAL DE JUSTICA



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

REPRES: PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO  
DE JANEIRO  
PROC.JUST. SÉRGIO ROBERTO ULHÔA PIMENTEL  
REPDO EXMO SR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA  
PROC.MUNIC. PAULO MAURICIO MAZZEI  
PROC.MUNIC. CARLOS ALBERTO SIQUEIRA DA SILVA FILHO  
PROC.MUNIC. ANDRÉ DE ASSIS EDUARDO  
REPDO CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA  
PROC.CAMARA JONATAS VIANA DA C. JR.  
LEGISL. LEI NR 1703/2013 DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA  
PROC. EST. LÚCIA LÉA GUIMARÃES TAVARES

Por unanimidade, julgou-se procedente o pedido, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. SIDNEY HARTUNG BUARQUE.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. SIDNEY HARTUNG BUARQUE, DES. NILSON ARAUJO DA CRUZ, DES. ROBERTO DE ABREU E SILVA, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. MAURO DICKSTEIN, DES. MARCUS QUARESMA FERRAZ, DES. ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA, DES. LETICIA DE FARIA SARDAS, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. MAURICIO CALDAS LOPES, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. LUIZ ZVEITER, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. SERGIO DE SOUZA VERANI, DES. NILZA BITAR, DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA, DES. MARIA INES DA PENHA GASPARGAR, DES. SERGIO LUCIO DE OLIVEIRA E CRUZ e DES. LUIZ FELIPE DA SILVA HADDAD.

7. 0046266-89.2013.8.19.0000

**CLASSE** ACAO RESCISORIA  
**PRESIDENTE** DES. LEILA MARIANO  
**RELATOR** DES. SIDNEY HARTUNG BUARQUE  
**ORIGEM** TRIBUNAL DE JUSTICA  
**REVISOR** DES. LETICIA DE FARIA SARDAS  
**AUTOR** VALDENIR PINTO BORGES  
**AUTOR** VANDA EQUEY  
**ADVOGADO** MARCIO RIBEIRO DOS ANJOS



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

REU LGM TELECOMUNICAÇÕES LTDA  
ADVOGADO ARMANDO LUIZ GOMES FERNANDES  
REU NET RIO S A  
ADVOGADO LUCAS MUYLAERT MARGEM  
ADVOGADO JOÃO CARLOS MIRANDA GARCIA DE SOUSA

Por unanimidade, julgou-se improcedente o pedido nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. SIDNEY HARTUNG BUARQUE.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. SIDNEY HARTUNG BUARQUE, DES. LETICIA DE FARIA SARDAS, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. MAURICIO CALDAS LOPES, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. LUIZ ZVEITER, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. SERGIO DE SOUZA VERANI, DES. NILZA BITAR, DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. SERGIO LUCIO DE OLIVEIRA E CRUZ, DES. LUIZ FELIPE DA SILVA HADDAD, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. ROBERTO DE ABREU E SILVA, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. MAURO DICKSTEIN, DES. MARCUS QUARESMA FERRAZ e DES. ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA.

Fez uso da palavra o Dr. Márcio Ribeiro dos Anjos, pelo autor.

8. 0038773-27.2014.8.19.0000

**CLASSE** CONFLITO DE COMPETENCIA  
**PRESIDENTE** DES. LEILA MARIANO  
**RELATOR** DES. SIDNEY HARTUNG BUARQUE  
**ORIGEM** TRIBUNAL DE JUSTICA  
**SUSCITANTE** EGRÉGIA 21 CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**SUSCITADO** EGRÉGIA 23 CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**INTERESSADO** LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.  
**ADVOGADO** DANIELA ALVES POPULO  
**INTERESSADO** FATIMA MARIA RODRIGUES CONCEIÇÃO  
**ADVOGADO** JORGE LUIZ DA SILVA DUARTE JUNIOR



## PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Por unanimidade, julgou-se procedente o Conflito de Competência, declarando-se competente a 23ª Câmara Cível, nos termos do voto do Desembargador Relator.

O Exmo. Desembargador Sidney Hartung Buarque divulgará enunciado relativo a este julgamento na próxima sessão.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. SIDNEY HARTUNG BUARQUE.  
Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. SIDNEY HARTUNG BUARQUE, DES. NILSON ARAUJO DA CRUZ, DES. ROBERTO DE ABREU E SILVA, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. MAURO DICKSTEIN, DES. MARCUS QUARESMA FERRAZ, DES. ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA, DES. LETICIA DE FARIA SARDAS, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. MAURICIO CALDAS LOPES, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. SERGIO DE SOUZA VERANI, DES. NILZA BITAR, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAREL, DES. SERGIO LUCIO DE OLIVEIRA E CRUZ e DES. LUIZ FELIPE DA SILVA HADDAD.

Impedido o Exmo. Sr. DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA.

Declarou-se impedido o Exmo. Sr. DES. LUIZ ZVEITER.

9. 0009614-73.2013.8.19.0000

<b>CLASSE</b>	ACAO RESCISORIA
<b>PRESIDENTE</b>	DES. LEILA MARIANO
<b>RELATOR</b>	DES. LUIZ FELIPE DA SILVA HADDAD
<b>ORIGEM</b>	ITAPERUNA 1ª VARA
<b>REVISOR</b>	DES. SIDNEY HARTUNG BUARQUE
<b>AUTOR</b>	LUCIA PINTO LEITE DA SILVA
<b>DEF.PUBLICO</b>	JORGE DA SILVA NETO
<b>REU</b>	TIJUCA TÊNIS CLUBE
<b>ADVOGADO</b>	SAULO ALEXANDRE MORAIS E SÁ
<b>ADVOGADO</b>	PAULO ROBERTO CAMILO DE FREITAS

Por unanimidade, julgou-se improcedente o pedido, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. LUIZ FELIPE DA SILVA



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

HADDAD.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. LUIZ FELIPE DA SILVA HADDAD, DES. SIDNEY HARTUNG BUARQUE, DES. NILDSO ARAUJO DA CRUZ, DES. ROBERTO DE ABREU E SILVA, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. MAURO DICKSTEIN, DES. MARCUS QUARESMA FERRAZ, DES. ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA, DES. LETICIA DE FARIA SARDAS, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. MAURICIO CALDAS LOPES, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. LUIZ ZVEITER, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. SERGIO DE SOUZA VERANI, DES. NILZA BITAR, DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR e DES. SERGIO LUCIO DE OLIVEIRA E CRUZ.

10. 0031734-76.2014.8.19.0000

**CLASSE** CONFLITO DE COMPETENCIA  
**PRESIDENTE** DES. LEILA MARIANO  
**RELATOR** DES. SIDNEY HARTUNG BUARQUE  
**ORIGEM** TRIBUNAL DE JUSTICA  
**SUSCITANTE** EGREGIA 23ª CAMARA CIVEL DO TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**SUSCITADO** EGREGIA 20ª CAMARA CIVEL DO TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**INTERESSADO** BASIMOVEL CONSULTORIA IMOBILIÁRIA S A  
**ADVOGADO** LARISSA AFFONSO MAGALHAES  
**ADVOGADO** CAMILLE PALMEIRA DAS NEVES  
**INTERESSADO** SÉRVULO AGUIAR DE PAULA MACHADO  
**ADVOGADO** SERVULO AGUIAR DE PAULA MACHADO

Por unanimidade, julgou-se improcedente o Conflito de Competência, declarando-se competente a 23ª Câmara Cível, nos termos do voto do Desembargador Relator.

O Exmo. Desembargador Sidney Hartung Buarque divulgará Enunciado relativo a este julgamento na próxima sessão.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. SIDNEY HARTUNG BUARQUE.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. SIDNEY HARTUNG BUARQUE, DES. NILDSO ARAUJO DA CRUZ, DES. ROBERTO DE



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

ABREU E SILVA, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. MAURO DICKSTEIN, DES. MARCUS QUARESMA FERRAZ, DES. ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA, DES. LETICIA DE FARIA SARDAS, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. MAURICIO CALDAS LOPES, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. LUIZ ZVEITER, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. SERGIO DE SOUZA VERANI, DES. NILZA BITAR, DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. SERGIO LUCIO DE OLIVEIRA E CRUZ e DES. LUIZ FELIPE DA SILVA HADDAD.

11. 0068510-43.2012.8.19.0001

**CLASSE** AGRAVO REGIMENTAL - Cível  
**PRESIDENTE** DES. LEILA MARIANO  
**RELATOR** DES. NILZA BITAR  
**ORIGEM** TRIBUNAL DE JUSTICA  
**AGTE** ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**PROC. EST.** ANTÔNIO DE F. MURTA FILHO  
**AGDO** MARIA AUGUSTA KLEIN VIANNA  
**AGDO** DEBORA ORLEAN  
**AGDO** JOSE LUIS DIAS PEREIRA  
**AGDO** MARCELO LIMA GOMES DE AMORIM  
**AGDO** SANDRA ROSA DE ALMEIDA PEBA  
**ADVOGADO** CARLOS ALBERTO MEDEIROS MAGALHAES  
**ADVOGADO** PEDRO SERGIO FARIAS

Por unanimidade, negou-se provimento aos Agravos Regimentais, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. NILZA BITAR.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. NILZA BITAR, DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. SERGIO LUCIO DE OLIVEIRA E CRUZ, DES. LUIZ FELIPE DA SILVA HADDAD, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. ROBERTO DE ABREU E SILVA, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. JESSE TORRES, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. MAURO DICKSTEIN, DES. MARCUS QUARESMA FERRAZ, DES. ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA, DES. LETICIA DE FARIA SARDAS, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. MAURICIO CALDAS LOPES, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES.



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

LUIZ ZVEITER, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE e DES. SERGIO DE SOUZA VERANI.

12. 0000917-33.2013.8.19.0010

**CLASSE** AGRAVO REGIMENTAL - Cível  
**PRESIDENTE** DES. LEILA MARIANO  
**RELATOR** DES. NILZA BITAR  
**ORIGEM** TRIBUNAL DE JUSTICA  
**AGTE** COMPANHIA ESTADUAL DE AGUAS E ESGOTOS CEDAE  
**ADVOGADO** FELIPE GAMA DE CARVALHO  
**AGDO** CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO LOUREIRO BORGES  
**ADVOGADO** VITOR COSTA FURTADO

Por unanimidade, negou-se provimento ao Agravo Regimental, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. NILZA BITAR.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. NILZA BITAR, DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. SERGIO LUCIO DE OLIVEIRA E CRUZ, DES. LUIZ FELIPE DA SILVA HADDAD, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. ROBERTO DE ABREU E SILVA, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. JESSE TORRES, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. MAURO DICKSTEIN, DES. MARCUS QUARESMA FERRAZ, DES. ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA, DES. LETICIA DE FARIA SARDAS, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. LUIZ ZVEITER, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE e DES. SERGIO DE SOUZA VERANI.

Impedido o Exmo. Sr. Desembargador Mauricio Caldas Lopes.

13. 0154062-83.2006.8.19.0001

**CLASSE** AGRAVO REGIMENTAL - Cível  
**PRESIDENTE** DES. LEILA MARIANO  
**RELATOR** DES. NILZA BITAR  
**ORIGEM** TRIBUNAL DE JUSTICA  
**AGTE** ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**PROC. EST.** ANTONIO DE FIGUEIREDO MURTA FILHO  
**AGDO** ADRIANO CAVALCANTE DA COSTA



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

ADVOGADO NEIDE EULALIA OLIVEIRA CRUZ

Por unanimidade, negou-se provimento ao Agravo Regimental, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. NILZA BITAR.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. NILZA BITAR, DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. SERGIO LUCIO DE OLIVEIRA E CRUZ, DES. LUIZ FELIPE DA SILVA HADDAD, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. ROBERTO DE ABREU E SILVA, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. JESSE TORRES, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. MAURO DICKSTEIN, DES. MARCUS QUARESMA FERRAZ, DES. ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA, DES. LETICIA DE FARIA SARDAS, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. MAURICIO CALDAS LOPES, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. LUIZ ZVEITER, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE e DES. SERGIO DE SOUZA VERANI.

14. 0195023-37.2004.8.19.0001

**CLASSE** AGRAVO REGIMENTAL - Cível  
**PRESIDENTE** DES. LEILA MARIANO  
**RELATOR** DES. NILZA BITAR  
**ORIGEM** TRIBUNAL DE JUSTICA  
**AGTE** MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO  
**PROC.MUNIC.** FRANCISCO JOSÉ MARQUES SAMPAIO  
**AGDO** KATIA DA SILVA OLIVEIRA  
**ADVOGADO** ROSE MARIE ARGOLO DE BOM

Por unanimidade, negou-se provimento ao Agravo Regimental, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. NILZA BITAR.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. NILZA BITAR, DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. SERGIO LUCIO DE OLIVEIRA E CRUZ, DES. LUIZ FELIPE DA SILVA HADDAD, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. ROBERTO DE ABREU E SILVA, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. JESSE TORRES, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. MAURO DICKSTEIN, DES. MARCUS QUARESMA FERRAZ, DES. ANA MARIA



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

PEREIRA DE OLIVEIRA, DES. LETICIA DE FARIA SARDAS, DES.  
MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES.  
MAURICIO CALDAS LOPES, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES.  
LUIZ ZVEITER, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE e DES.  
SERGIO DE SOUZA VERANI.

15. 0243742-40.2010.8.19.0001

**CLASSE** AGRAVO REGIMENTAL - Cível  
**PRESIDENTE** DES. LEILA MARIANO  
**RELATOR** DES. NILZA BITAR  
**ORIGEM** TRIBUNAL DE JUSTICA  
**AGTE** CONDOMINIO DO EDIFICIO ALESSANDRA  
**ADVOGADO** ALDRIN DE AGUIAR  
**ADVOGADO** ANDREIA RODRIGUES SCHUBACK  
**AGDO** COMPANHIA ESTADUAL DE AGUAS E ESGOTOS CEDAE  
**ADVOGADO** SERGIO BERMUDEZ  
**ADVOGADO** MARCELO VALÉRIO GONÇALVES

Por unanimidade, negou-se provimento ao Agravo Regimental,  
nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. NILZA BITAR.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. NILZA BITAR,  
DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA, DES. MARIA INES DA  
PENHA GASPAR, DES. SERGIO LUCIO DE OLIVEIRA E CRUZ, DES. LUIZ  
FELIPE DA SILVA HADDAD, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES.  
ROBERTO DE ABREU E SILVA, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES.  
JESSE TORRES, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. MAURO  
DICKSTEIN, DES. MARCUS QUARESMA FERRAZ, DES. ANA MARIA  
PEREIRA DE OLIVEIRA, DES. LETICIA DE FARIA SARDAS, DES.  
MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. CARLOS  
SANTOS DE OLIVEIRA, DES. LUIZ ZVEITER, DES. ANTONIO EDUARDO  
FERREIRA DUARTE e DES. SERGIO DE SOUZA VERANI.

Impedido o Exmo. Sr. Desembargador Mauricio Caldas Lopes.

16. 0258483-17.2012.8.19.0001

**CLASSE** AGRAVO REGIMENTAL - Cível  
**PRESIDENTE** DES. LEILA MARIANO  
**RELATOR** DES. NILZA BITAR



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

**ORIGEM** TRIBUNAL DE JUSTICA  
**AGTE** ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**PROC. EST.** JULIANA DE SOUZA REIS VIEIRA  
**PROC. EST.** ROBERTA MONNERAT ALVES  
**AGDO** Jorge Clarindo dos Santos  
**ADVOGADO** LUIS ALBERTO MENDONCA MEATO  
**ADVOGADO** ILIAN NUNES VIEIRA

Por unanimidade, negou-se provimento ao Agravo Regimental, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. NILZA BITAR.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. NILZA BITAR, DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. SERGIO LUCIO DE OLIVEIRA E CRUZ, DES. LUIZ FELIPE DA SILVA HADDAD, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. ROBERTO DE ABREU E SILVA, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. JESSE TORRES, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. MAURO DICKSTEIN, DES. MARCUS QUARESMA FERRAZ, DES. ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA, DES. LETICIA DE FARIA SARDAS, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. MAURICIO CALDAS LOPES, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. LUIZ ZVEITER, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE e DES. SERGIO DE SOUZA VERANI.

17. 0078717-33.2014.8.19.0001

**CLASSE** AGRAVO REGIMENTAL - Cível  
**PRESIDENTE** DES. LEILA MARIANO  
**RELATOR** DES. NILZA BITAR  
**ORIGEM** TRIBUNAL DE JUSTICA  
**AGTE** CARLOS ROBERTO ROSA  
**ADVOGADO** JOSE SANTO CECILIANO  
**AGDO** ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**PROC. EST.** ROBERTA BARCIA

Por unanimidade, não se conheceu do Agravo Regimental, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. NILZA BITAR.



## PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. NILZA BITAR, DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. SERGIO LUCIO DE OLIVEIRA E CRUZ, DES. LUIZ FELIPE DA SILVA HADDAD, DES. NILDSO ARAUJO DA CRUZ, DES. ROBERTO DE ABREU E SILVA, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. JESSE TORRES, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. MAURO DICKSTEIN, DES. MARCUS QUARESMA FERRAZ, DES. ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA, DES. LETICIA DE FARIA SARDAS, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. MAURICIO CALDAS LOPES, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. LUIZ ZVEITER, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE e DES. SERGIO DE SOUZA VERANI.

18. 0022949-98.2009.8.19.0001

**CLASSE** AGRAVO REGIMENTAL - Cível  
**PRESIDENTE** DES. LEILA MARIANO  
**RELATOR** DES. NILZA BITAR  
**ORIGEM** TRIBUNAL DE JUSTICA  
**AGTE** CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCIONARIOS DO BANCO DO BRASIL PREVI  
**ADVOGADO** DALENE FRAGA DE OLIVEIRA  
**ADVOGADO** GUILHERME DE CASTRO BARCELLOS  
**AGDO** MARCELO DE ALMEIDA NOBILE  
**ADVOGADO** JOSÉ MANUEL MAIROS ALVES

Por unanimidade, negou-se provimento ao Agravo Regimental, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. NILZA BITAR.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. NILZA BITAR, DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. SERGIO LUCIO DE OLIVEIRA E CRUZ, DES. LUIZ FELIPE DA SILVA HADDAD, DES. NILDSO ARAUJO DA CRUZ, DES. ROBERTO DE ABREU E SILVA, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. JESSE TORRES, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. MAURO DICKSTEIN, DES. MARCUS QUARESMA FERRAZ, DES. ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA, DES. LETICIA DE FARIA SARDAS, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. MAURICIO CALDAS LOPES, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. LUIZ ZVEITER, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE e DES. SERGIO DE SOUZA VERANI.



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

19. 0363378-92.2013.8.19.0001

**CLASSE** AGRAVO REGIMENTAL - Cível  
**PRESIDENTE** DES. LEILA MARIANO  
**RELATOR** DES. NILZA BITAR  
**ORIGEM** TRIBUNAL DE JUSTICA  
**AGTE** MARIA INOCENCIA AGUIEIRAS TAVEIRA  
**ADVOGADO** CARLOS ROGERIO DA SILVA  
**AGDO** ARMÊNIO RIBEIRO DA SILVA JUNIOR  
**ADVOGADO** ARMENDIO RIBEIRO DA SILVA JUNIOR

Por unanimidade, não se conheceu do Agravo Regimental, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. NILZA BITAR.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. NILZA BITAR, DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. SERGIO LUCIO DE OLIVEIRA E CRUZ, DES. LUIZ FELIPE DA SILVA HADDAD, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. ROBERTO DE ABREU E SILVA, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. JESSE TORRES, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. MAURO DICKSTEIN, DES. MARCUS QUARESMA FERRAZ, DES. ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA, DES. LETICIA DE FARIA SARDAS, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. MAURICIO CALDAS LOPES, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. LUIZ ZVEITER, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE e DES. SERGIO DE SOUZA VERANI.

20. 0015222-18.2014.8.19.0000

**CLASSE** EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO REGIMENTAL - Cível  
**PRESIDENTE** DES. LEILA MARIANO  
**RELATOR** DES. NILZA BITAR  
**ORIGEM** TRIBUNAL DE JUSTICA  
**EMBTE** SUPERVIA CONCESSIONARIA DE TRANSPORTE FERROVIARIO S A  
**ADVOGADO** JOÃO CANDIDO MARTINS FERREIRA LEÃO  
**EMBDO** EDNA PERDOMO MAIA  
**ADVOGADO** CARLOS ALBERTO BORGES



## PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Por unanimidade, deu-se provimento aos Embargos de Declaração, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. NILZA BITAR.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. NILZA BITAR, DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. SERGIO LUCIO DE OLIVEIRA E CRUZ, DES. LUIZ FELIPE DA SILVA HADDAD, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. ROBERTO DE ABREU E SILVA, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. JESSE TORRES, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. MAURO DICKSTEIN, DES. MARCUS QUARESMA FERRAZ, DES. ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA, DES. LETICIA DE FARIA SARDAS, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. MAURICIO CALDAS LOPES, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. LUIZ ZVEITER, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE e DES. SERGIO DE SOUZA VERANI.

21. 0144818-24.1992.8.19.0001

**CLASSE** AGRAVO REGIMENTAL - Cível  
**PRESIDENTE** DES. LEILA MARIANO  
**RELATOR** DES. NILZA BITAR  
**ORIGEM** TRIBUNAL DE JUSTICA  
**AGTE** MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO  
**PROC.MUNIC.** PAULO LAMEGO CARPENTER FERREIRA  
**AGDO** EMPRESA INDUST DE MELHORAMENTOS NO BRASIL

Por unanimidade, negou-se provimento ao Agravo Regimental, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. NILZA BITAR.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. NILZA BITAR, DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. SERGIO LUCIO DE OLIVEIRA E CRUZ, DES. LUIZ FELIPE DA SILVA HADDAD, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. ROBERTO DE ABREU E SILVA, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. JESSE TORRES, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. MAURO DICKSTEIN, DES. MARCUS QUARESMA FERRAZ, DES. ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA, DES. LETICIA DE FARIA SARDAS, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. MAURICIO CALDAS LOPES, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES.



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

LUIZ ZVEITER, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE e DES. SERGIO DE SOUZA VERANI.

22. 0049434-40.2006.8.19.0002

**CLASSE** AGRAVO REGIMENTAL - Cível  
**PRESIDENTE** DES. LEILA MARIANO  
**RELATOR** DES. NILZA BITAR  
**ORIGEM** TRIBUNAL DE JUSTICA  
**AGTE** MUNICIPIO DE NITEROI  
**ADVOGADO** FERNANDA ASSIS PESSOA CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE  
**AGDO** PEDRO SOARES DA SILVA

Por unanimidade, negou-se provimento ao Agravo Regimental, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. NILZA BITAR.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. NILZA BITAR, DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. SERGIO LUCIO DE OLIVEIRA E CRUZ, DES. LUIZ FELIPE DA SILVA HADDAD, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. ROBERTO DE ABREU E SILVA, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. JESSE TORRES, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. MAURO DICKSTEIN, DES. MARCUS QUARESMA FERRAZ, DES. ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA, DES. LETICIA DE FARIA SARDAS, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. MAURICIO CALDAS LOPES, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. LUIZ ZVEITER, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE e DES. SERGIO DE SOUZA VERANI.

23. 0029233-24.2009.8.19.0066

**CLASSE** AGRAVO REGIMENTAL - Cível  
**PRESIDENTE** DES. LEILA MARIANO  
**RELATOR** DES. NILZA BITAR  
**ORIGEM** TRIBUNAL DE JUSTICA  
**AGTE** SANTANDER LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL  
**ADVOGADO** PEDRO LUCIANO MARREY JUNIOR  
**ADVOGADO** JOAO MARCOS COLUSSI



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

ADVOGADO ROBERTO QUIROGA MOSQUERA  
AGDO MUNICIPIO DE VOLTA REDONDA  
ADVOGADO ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA

Por unanimidade, negou-se provimento ao Agravo Regimental, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. NILZA BITAR.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. NILZA BITAR, DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. SERGIO LUCIO DE OLIVEIRA E CRUZ, DES. LUIZ FELIPE DA SILVA HADDAD, DES. NILDSO ARAUJO DA CRUZ, DES. ROBERTO DE ABREU E SILVA, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. JESSE TORRES, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. MAURO DICKSTEIN, DES. MARCUS QUARESMA FERRAZ, DES. ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA, DES. LETICIA DE FARIA SARDAS, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. MAURICIO CALDAS LOPES, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. LUIZ ZVEITER, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE e DES. SERGIO DE SOUZA VERANI.

24. 0027763-54.2012.8.19.0000

**CLASSE** AGRAVO REGIMENTAL - Cível  
**PRESIDENTE** DES. LEILA MARIANO  
**RELATOR** DES. NILZA BITAR  
**ORIGEM** TRIBUNAL DE JUSTICA  
AGTE CLAUDIA HELENA MOREIRA VEIGA RAMOS  
AGTE LETICIA GARCIA DE ANDRADE  
ADVOGADO AFFONSO JOSE SOARES  
AGDO MUNICIPIO DE BARRA MANSA

Por unanimidade, negou-se provimento ao Agravo Regimental, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. NILZA BITAR.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. NILZA BITAR, DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. SERGIO LUCIO DE OLIVEIRA E CRUZ, DES. LUIZ FELIPE DA SILVA HADDAD, DES. NILDSO ARAUJO DA CRUZ, DES.



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

ROBERTO DE ABREU E SILVA, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. JESSE TORRES, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. MAURO DICKSTEIN, DES. MARCUS QUARESMA FERRAZ, DES. ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA, DES. LETICIA DE FARIA SARDAS, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. MAURICIO CALDAS LOPES, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. LUIZ ZVEITER, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE e DES. SERGIO DE SOUZA VERANI.

25. 0008055-65.2010.8.19.0007

**CLASSE** AGRAVO REGIMENTAL - Cível  
**PRESIDENTE** DES. LEILA MARIANO  
**RELATOR** DES. NILZA BITAR  
**ORIGEM** TRIBUNAL DE JUSTICA  
AGTE VERA LÚCIA DA SILVA  
DEF.PUBLICO DEFENSOR PÚBLICO  
AGDO MARIA APARECIDA NEVES COSTA  
ADVOGADO THATY BARCELLOS

Por unanimidade, negou-se provimento ao Agravo Regimental, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. NILZA BITAR.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. NILZA BITAR, DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. SERGIO LUCIO DE OLIVEIRA E CRUZ, DES. LUIZ FELIPE DA SILVA HADDAD, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. ROBERTO DE ABREU E SILVA, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. JESSE TORRES, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. MAURO DICKSTEIN, DES. MARCUS QUARESMA FERRAZ, DES. ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA, DES. LETICIA DE FARIA SARDAS, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. MAURICIO CALDAS LOPES, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. LUIZ ZVEITER, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE e DES. SERGIO DE SOUZA VERANI.

26. 0022518-92.2011.8.19.0066

**CLASSE** AGRAVO REGIMENTAL - Cível  
**PRESIDENTE** DES. LEILA MARIANO  
**RELATOR** DES. NILZA BITAR



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

**ORIGEM** TRIBUNAL DE JUSTICA  
**AGTE** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS  
**PROC.FED.** CARLOS EDUARDO LEAL DE CASTRO NUNES  
**AGDO** JOAO LUIZ DE ALMEIDA CARELI  
**ADVOGADO** GERALDO MARCELINO DE FREITAS JÚNIOR

Por unanimidade, negou-se provimento ao Agravo Regimental, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. NILZA BITAR.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. NILZA BITAR, DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. SERGIO LUCIO DE OLIVEIRA E CRUZ, DES. LUIZ FELIPE DA SILVA HADDAD, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. ROBERTO DE ABREU E SILVA, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. JESSE TORRES, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. MAURO DICKSTEIN, DES. MARCUS QUARESMA FERRAZ, DES. ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA, DES. LETICIA DE FARIA SARDAS, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. MAURICIO CALDAS LOPES, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. LUIZ ZVEITER, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE e DES. SERGIO DE SOUZA VERANI.

27. 0098203-49.2008.8.19.0054

**CLASSE** AGRAVO REGIMENTAL - Cível  
**PRESIDENTE** DES. LEILA MARIANO  
**RELATOR** DES. NILZA BITAR  
**ORIGEM** TRIBUNAL DE JUSTICA  
**AGTE** ERNANI VICENTE  
**DEF.PUBLICO** DEFENSORIA PÚBLICA  
**AGDO** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS  
**PROC.FED.** LUCIANA MARIANI ANDRADE

Por unanimidade, negou-se provimento ao Agravo Regimental, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. NILZA BITAR.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. NILZA BITAR, DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA, DES. MARIA INES DA



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

PENHA GASPAR, DES. SERGIO LUCIO DE OLIVEIRA E CRUZ, DES. LUIZ FELIPE DA SILVA HADDAD, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. ROBERTO DE ABREU E SILVA, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. JESSE TORRES, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. MAURO DICKSTEIN, DES. MARCUS QUARESMA FERRAZ, DES. ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA, DES. LETICIA DE FARIA SARDAS, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. MAURICIO CALDAS LOPES, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. LUIZ ZVEITER, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE e DES. SERGIO DE SOUZA VERANI.

28. 0178693-43.1996.8.19.0001

**CLASSE** AGRAVO REGIMENTAL - Cível  
**PRESIDENTE** DES. LEILA MARIANO  
**RELATOR** DES. NILZA BITAR  
**ORIGEM** TRIBUNAL DE JUSTICA  
**AGTE** MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO  
**ADVOGADO** FRANCISCO JOSÉ MARQUES SAMPAIO  
**AGDO** IMOBILIÁRIA NOVA YORK S A

Por unanimidade, negou-se provimento ao Agravo Regimental, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. NILZA BITAR.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. NILZA BITAR, DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. SERGIO LUCIO DE OLIVEIRA E CRUZ, DES. LUIZ FELIPE DA SILVA HADDAD, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. ROBERTO DE ABREU E SILVA, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. JESSE TORRES, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. MAURO DICKSTEIN, DES. MARCUS QUARESMA FERRAZ, DES. ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA, DES. LETICIA DE FARIA SARDAS, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. MAURICIO CALDAS LOPES, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. LUIZ ZVEITER, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE e DES. SERGIO DE SOUZA VERANI.

29. 0031871-58.2014.8.19.0000

**CLASSE** AGRAVO REGIMENTAL - Cível  
**PRESIDENTE** DES. LEILA MARIANO  
**RELATOR** DES. NILZA BITAR



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

**ORIGEM** TRIBUNAL DE JUSTICA  
**AGTE** FUNDO UNICO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO ESTADO  
DO RIO DE JANEIRO RIOPREVIDENCIA  
**PROC. EST.** MAURÍCIO GOMES VIEIRA  
**AGDO** FRANCISCA MARIA LIMA FONSECA  
**ADVOGADO** PATRICIA MIRALDA ALVES DE SOUZA

Por unanimidade, negou-se provimento ao Agravo Regimental, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. NILZA BITAR.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. NILZA BITAR, DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. SERGIO LUCIO DE OLIVEIRA E CRUZ, DES. LUIZ FELIPE DA SILVA HADDAD, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. ROBERTO DE ABREU E SILVA, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. JESSE TORRES, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. MAURO DICKSTEIN, DES. MARCUS QUARESMA FERRAZ, DES. ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA, DES. LETICIA DE FARIA SARDAS, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. MAURICIO CALDAS LOPES, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. LUIZ ZVEITER, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE e DES. SERGIO DE SOUZA VERANI.

30. 0023721-17.2012.8.19.0014

**CLASSE** AGRAVO REGIMENTAL - Cível  
**PRESIDENTE** DES. LEILA MARIANO  
**RELATOR** DES. NILZA BITAR  
**ORIGEM** TRIBUNAL DE JUSTICA  
**AGTE** ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**PROC. EST.** FERNANDO FROES OLIVEIRA  
**AGDO** LIVIA RIBEIRO MOÇO ARAUJO REP/P/S/ GENITORA  
GISELE DE AZEVEDO RIBEIRO MOÇO ARAUJO  
**DEF.PUBLICO** DEFENSOR PÚBLICO

Por unanimidade, negou-se provimento ao Agravo Regimental, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. NILZA BITAR.



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. NILZA BITAR, DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. SERGIO LUCIO DE OLIVEIRA E CRUZ, DES. LUIZ FELIPE DA SILVA HADDAD, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. ROBERTO DE ABREU E SILVA, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. JESSE TORRES, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. MAURO DICKSTEIN, DES. MARCUS QUARESMA FERRAZ, DES. ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA, DES. LETICIA DE FARIA SARDAS, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. MAURICIO CALDAS LOPES, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. LUIZ ZVEITER, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE e DES. SERGIO DE SOUZA VERANI.

31. 0061068-92.2013.8.19.0000

**CLASSE** AGRAVO REGIMENTAL - Cível  
**PRESIDENTE** DES. LEILA MARIANO  
**RELATOR** DES. NILZA BITAR  
**ORIGEM** TRIBUNAL DE JUSTICA  
**AGTE** ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**PROC. EST.** LEANDRO TELLES PIRES FIGUEIREDO  
**AGDO** PAES MENDONCA S A

Por unanimidade, negou-se provimento ao Agravo Regimental, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. NILZA BITAR.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. NILZA BITAR, DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. SERGIO LUCIO DE OLIVEIRA E CRUZ, DES. LUIZ FELIPE DA SILVA HADDAD, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. ROBERTO DE ABREU E SILVA, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. JESSE TORRES, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. MAURO DICKSTEIN, DES. MARCUS QUARESMA FERRAZ, DES. ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA, DES. LETICIA DE FARIA SARDAS, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. MAURICIO CALDAS LOPES, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. LUIZ ZVEITER, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE e DES. SERGIO DE SOUZA VERANI.

32. 0042367-49.2014.8.19.0000

**CLASSE** INCIDENTE DE ARGUICAO DE



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

INCONSTITUCIONALIDADE

**PRESIDENTE** DES. LEILA MARIANO

**RELATOR** DES. LUIZ ZVEITER

**ORIGEM** TRIBUNAL DE JUSTICA

**ARGUENTE** TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL

**LEGISL.** ARTIGO 273 § 1º, B, INCISO I DO CP

**ACUSADO** ALMIRO SANTOS

**ADVOGADO** VANDERLEI LIMA DA SILVA

**ADVOGADO** MARCELO SILVA VINHAES

Julgamento iniciado na sessão do dia 26/01/2015: após votar o Desembargador Luiz Zveiter - Relator, no sentido de julgar improcedente o pedido; PEDIU VISTA o Desembargador Nildson Araújo da Cruz. Aguardam vista os Desembargadores Roberto de Abreu e Silva, Odete Knaack de Souza, Jessé Torres, Celso Ferreira Filho, Ricardo Rodrigues Cardozo, Mauro Dickstein, Marcus Quaresma Ferraz, Ana Maria Pereira de Oliveira, Leticia de Faria Sardas, Milton Fernandes de Souza, Otavio Rodrigues, Mauricio Caldas Lopes, Carlos Santos de Oliveira, Antonio Eduardo Ferreira Duarte, Sérgio de Souza Verani, Nilza Bitar, Caetano Ernesto da Fonseca, Maria Ines da Penha Gaspar, Sérgio Lúcio de Oliveira e Cruz e Luiz Felipe da Silva Haddad. Este é o resultado provisório.

33. 0052932-72.2014.8.19.0000

**CLASSE** MANDADO DE SEGURANCA - CPC

**PRESIDENTE** DES. LEILA MARIANO

**RELATOR** DES. LUIZ ZVEITER

**ORIGEM** TRIBUNAL DE JUSTICA

**IMPTE** CONDOMINIO DO EDIFÍCIO REGINA

**ADVOGADO** WALTER BASTOS KULLINGER

**IMPDO** EGRÉGIA 7ª CAMARA CIVEL DO TRIBUNAL DE JUSTICA  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Por unanimidade, denegou-se a segurança nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. LUIZ ZVEITER.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. LUIZ ZVEITER,



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. SERGIO DE SOUZA VERANI, DES. NILZA BITAR, DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. SERGIO LUCIO DE OLIVEIRA E CRUZ, DES. LUIZ FELIPE DA SILVA HADDAD, DES. NILSDON ARAUJO DA CRUZ, DES. ROBERTO DE ABREU E SILVA, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. MAURO DICKSTEIN, DES. MARCUS QUARESMA FERRAZ, DES. ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA, DES. LETICIA DE FARIA SARDAS, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. MAURICIO CALDAS LOPES e DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA.

34. 0054522-84.2014.8.19.0000

<b>CLASSE</b>	CONFLITO DE COMPETENCIA
<b>PRESIDENTE</b>	DES. LEILA MARIANO
<b>RELATOR</b>	DES. LUIZ ZVEITER
<b>ORIGEM</b>	TRIBUNAL DE JUSTICA
<b>SUSCITANTE</b>	EGRÉGIA 10ª CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
<b>SUSCITADO</b>	EGRÉGIA 26ª CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
<b>INTERESSADO</b>	CRITÉRIO CONTABILIDADE ESPECIALIZADA LTDA.
<b>ADVOGADO</b>	BRUNO CASTRO CARRIELLO ROSA
<b>ADVOGADO</b>	MARCELA MELO PEREZ
<b>INTERESSADO</b>	TOTVS S A

Por unanimidade, julgou-se procedente o Conflito de Competência, declarando-se competente a 26ª Câmara Cível, nos termos do voto do Desembargador Relator.

O Exmo. Desembargador Luiz Zveiter divulgará Enunciado relativo a este julgamento na próxima sessão.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. LUIZ ZVEITER.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. LUIZ ZVEITER, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. SERGIO DE SOUZA VERANI, DES. NILZA BITAR, DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. SERGIO LUCIO DE OLIVEIRA E CRUZ, DES. LUIZ FELIPE DA SILVA HADDAD, DES. NILSDON ARAUJO DA CRUZ, DES. ROBERTO DE ABREU E SILVA, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES.



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

CELSO FERREIRA FILHO, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. MAURO DICKSTEIN, DES. MARCUS QUARESMA FERRAZ, DES. ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA, DES. LETICIA DE FARIA SARDAS, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. MAURICIO CALDAS LOPES e DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA.

35. 0023150-88.2012.8.19.0000

**CLASSE** ACAO RESCISORIA  
**PRESIDENTE** DES. LEILA MARIANO  
**RELATOR** DES. LUIZ ZVEITER  
**ORIGEM** TRIBUNAL DE JUSTICA  
**REVISOR** DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE  
**AUTOR** ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**PROC. EST.** VANESSA CERQUEIRA REIS DE CARVALHO  
**PROC. EST.** FABRICIO CARVALHO  
**REU** ANDRE LUIZ DE ALMEIDA  
**REU** ANDRE HENRIQUE DE SOUZA COELHO  
**REU** GILBERTO DE ASSIS FRANCISCO  
**REU** MARCILIO OLIVEIRA RAMOS  
**REU** PAULO ALVES LORETO  
**ADVOGADO** PAULO MAURÍCIO FERNANDES DA ROCHA  
**ADVOGADO** CARLOS EDUARDO FERREIRA ROCHA  
**ADVOGADO** HELIO ROCHA

Por unanimidade, julgou-se procedente o pedido, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. LUIZ ZVEITER.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. LUIZ ZVEITER, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. SERGIO DE SOUZA VERANI, DES. NILZA BITAR, DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. SERGIO LUCIO DE OLIVEIRA E CRUZ, DES. LUIZ FELIPE DA SILVA HADDAD, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. ROBERTO DE ABREU E SILVA, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. MAURO DICKSTEIN, DES. MARCUS QUARESMA FERRAZ, DES. ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA, DES. LETICIA DE FARIA SARDAS, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. MAURICIO CALDAS LOPES e DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA.



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

Fez uso da palavra o Dr. Paulo Maurício Fernandes da Rocha,  
pelo réu.

36. 0047779-58.2014.8.19.0000

**CLASSE** MANDADO DE SEGURANCA - CPC  
**PRESIDENTE** DES. LEILA MARIANO  
**RELATOR** DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO  
**ORIGEM** TRIBUNAL DE JUSTICA  
**IMPTE** MARCELO DE OLIVEIRA SILVA  
**ADVOGADO** MÁRCIA APARECIDA OLIVEIRA SILVA MANHÃES  
**IMPDO** EXMO SR GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE  
JANEIRO  
**IMPDO** EXMO SR SECRETARIO DE ESTADO DE FAZENDA DO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**PROC. EST.** JULIA VINHAES TORTIMA

Por unanimidade, denegou-se a segurança, nos termos do voto  
do  
Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. RICARDO  
RODRIGUES CARDOZO, DES. MAURO DICKSTEIN, DES. MARCUS QUARESMA  
FERRAZ, DES. ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA, DES. LETICIA DE  
FARIA SARDAS, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. OTAVIO  
RODRIGUES, DES. MAURICIO CALDAS LOPES, DES. CARLOS SANTOS DE  
OLIVEIRA, DES. LUIZ ZVEITER, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA  
DUARTE, DES. SERGIO DE SOUZA VERANI, DES. NILZA BITAR, DES.  
CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA, DES. MARIA INES DA PENHA  
GASPAR, DES. SERGIO LUCIO DE OLIVEIRA E CRUZ, DES. LUIZ  
FELIPE DA SILVA HADDAD, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES.  
ROBERTO DE ABREU E SILVA, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES.  
JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR e DES. CELSO FERREIRA FILHO.

37. 0050206-28.2014.8.19.0000

**CLASSE** MANDADO DE SEGURANCA - CPC  
**PRESIDENTE** DES. LEILA MARIANO  
**RELATOR** DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO  
**ORIGEM** TRIBUNAL DE JUSTICA



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

IMPTE CLÁUDIA MARIA HENRIQUES DOS SANTOS  
ADVOGADO ANDERSON ELISIO CHALITA DE SOUZA  
ADVOGADO MANUEL DE PAULA PESSOA MACHADO  
IMPDO EXMO SR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
WILLIAM MACIEL ANDRADE  
DENNY S LOPES ZIMMERMANN PINTA  
PROC. EST. GISELLE WEBER MARTINS ALVES

Por unanimidade, denegou-se a segurança, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. MAURO DICKSTEIN, DES. MARCUS QUARESMA FERRAZ, DES. ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA, DES. LETICIA DE FARIA SARDAS, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. MAURICIO CALDAS LOPES, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. LUIZ ZVEITER, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. SERGIO DE SOUZA VERANI, DES. NILZA BITAR, DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. SERGIO LUCIO DE OLIVEIRA E CRUZ, DES. LUIZ FELIPE DA SILVA HADDAD, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. ROBERTO DE ABREU E SILVA, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. CELSO FERREIRA FILHO e DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA FONSECA PASSOS.

38. 0022811-61.2014.8.19.0000

**CLASSE** MANDADO DE SEGURANCA - CPC  
**PRESIDENTE** DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR (Em Exercício)  
**RELATOR** DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO  
**ORIGEM** TRIBUNAL DE JUSTICA  
IMPTE MARGARIDA RODRIGUES SOUZA  
ADVOGADO CARLOS ALBERTO BAPTISTA FILHO  
IMPDO EXMO SR DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO  
TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PROC. EST. MIGUEL COSTA VAN HOMBEECK  
IMPDO EXMO. SR. PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

WILLIAM MACIEL ANDRADE

Por unanimidade, concedeu-se a segurança nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. MAURO DICKSTEIN, DES. MARCUS QUARESMA FERRAZ, DES. ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA, DES. LETICIA DE FARIA SARDAS, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. SERGIO DE SOUZA VERANI, DES. NILZA BITAR, DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA, DES. SERGIO LUCIO DE OLIVEIRA E CRUZ, DES. LUIZ FELIPE DA SILVA HADDAD, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. ROBERTO DE ABREU E SILVA, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. CELSO FERREIRA FILHO e DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS.

Impedida a Exma. Sra. Desembargadora Leila Mariano -  
Presidente

39. 0048409-17.2014.8.19.0000

**CLASSE** MANDADO DE SEGURANCA - CPC  
**PRESIDENTE** DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR (Em Exercício)  
**RELATOR** DES. FERDINALDO DO NASCIMENTO  
**ORIGEM** TRIBUNAL DE JUSTICA  
**IMPTE** CAMILA ROSA DA SILVA  
**ADVOGADO** LEONARDO DE CARVALHO BARBOZA  
**ADVOGADO** THIAGO COSTA SERRA NUNES  
**IMPDO** EXMO SR DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO  
TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**PROC. EST.** JONER FOLLY

Por unanimidade, denegou-se a segurança, nos termos do voto do  
Desembargador relator.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. FERDINALDO DO NASCIMENTO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. FERDINALDO DO



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

NASCIMENTO, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. SERGIO DE SOUZA VERANI, DES. NILZA BITAR, DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA, DES. SERGIO LUCIO DE OLIVEIRA E CRUZ, DES. LUIZ FELIPE DA SILVA HADDAD, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. ROBERTO DE ABREU E SILVA, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. MAURO DICKSTEIN, DES. MARCUS QUARESMA FERRAZ, DES. ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA, DES. LETICIA DE FARIA SARDAS, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA e DES. OTAVIO RODRIGUES.

Impedida a Exma. Desembargadora Leila Mariano - Presidente.

40. 0028279-06.2014.8.19.0000

**CLASSE** MANDADO DE SEGURANCA - CPC  
**PRESIDENTE** DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR (Em Exercício)  
**RELATOR** DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA  
**ORIGEM** TRIBUNAL DE JUSTICA  
**IMPTE** ANA KELI LOURENÇO DA ROCHA TOMÉ  
**ADVOGADO** JORGE SOARES CHAIM  
**ADVOGADO** EUZEBIO DE JESUS SODRE JUNIOR  
**ADVOGADO** VINICIUS DE MELLO MARTINS  
**IMPDO** EXMO SR DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO EGRÉGIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**PROC. EST.** JONER FOLLY

Por unanimidade, denegou-se a segurança, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. SERGIO DE SOUZA VERANI, DES. NILZA BITAR, DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA, DES. SERGIO LUCIO DE OLIVEIRA E CRUZ, DES. LUIZ FELIPE DA SILVA HADDAD, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. ROBERTO DE ABREU E SILVA, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. MAURO DICKSTEIN, DES. MARCUS QUARESMA FERRAZ, DES. ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA, DES. LETICIA DE FARIA SARDAS, DES.



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. OTAVIO RODRIGUES e DES. MAURICIO CALDAS LOPES.

Impedida a Exma. Desembargadora Leila Mariano - Presidente.

41. 0027934-40.2014.8.19.0000

**CLASSE** MANDADO DE SEGURANCA - CPC  
**PRESIDENTE** DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR (Em Exercício)  
**RELATOR** DES. MAURO DICKSTEIN  
**ORIGEM** TRIBUNAL DE JUSTICA  
**IMPTE** KEILA DA SILVA PESSANHA NASCIMENTO  
**ADVOGADO** JORGE SOARES CHAIM  
**ADVOGADO** EUZEBIO DE JESUS SODRE JUNIOR  
**ADVOGADO** VINICIUS DE MELLO MARTINS  
**IMPDO** EXMO SR DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**PROC. EST.** BRUNO BOQUIMPANI SILVA

Por unanimidade, denegou-se a segurança nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. MAURO DICKSTEIN.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. MAURO DICKSTEIN, DES. MARCUS QUARESMA FERRAZ, DES. ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA, DES. LETICIA DE FARIA SARDAS, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. MAURICIO CALDAS LOPES, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. SERGIO DE SOUZA VERANI, DES. NILZA BITAR, DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA, DES. SERGIO LUCIO DE OLIVEIRA E CRUZ, DES. LUIZ FELIPE DA SILVA HADDAD, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. ROBERTO DE ABREU E SILVA, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. CELSO FERREIRA FILHO e DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS.

Impedida a Exma. Desembargadora Leila Mariano - Presidente.

42. 0028436-13.2013.8.19.0000

**CLASSE** EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA ACAO RESCISORIA  
**PRESIDENTE** DES. LEILA MARIANO



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

**RELATOR** DES. CHERUBIN HELCIAS SCHWARTZ JUNIOR  
**ORIGEM** TRIBUNAL DE JUSTICA  
**REVISOR** DES. LUIZ ZVEITER  
**EMBTE** VIKINGS TURISMO LTDA  
**ADVOGADO** LUIZ GOMES DOS REIS NETO  
**ADVOGADO** SOFONIAS MARTINS DE OLIVEIRA  
**EMBDO** HIGH LIGHT VIAGENS E TURISMO LTDA  
**ADVOGADO** ROSANA ELARRAT CAMPOS LARA

Por unanimidade, negou-se provimento aos Embargos de Declaração, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. CHERUBIN HELCIAS SCHWARTZ JUNIOR.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. CHERUBIN HELCIAS SCHWARTZ JUNIOR, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. SERGIO DE SOUZA VERANI, DES. NILZA BITAR, DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. SERGIO LUCIO DE OLIVEIRA E CRUZ, DES. LUIZ FELIPE DA SILVA HADDAD, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. ROBERTO DE ABREU E SILVA, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. MAURO DICKSTEIN, DES. MARCUS QUARESMA FERRAZ, DES. ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA, DES. LETICIA DE FARIA SARDAS, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. MAURICIO CALDAS LOPES e DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA.

43. 0005309-51.2010.8.19.0000

**CLASSE** EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA ACAO RESCISORIA  
**PRESIDENTE** DES. LEILA MARIANO  
**RELATOR** DES. CHERUBIN HELCIAS SCHWARTZ JUNIOR  
**ORIGEM** TRIBUNAL DE JUSTICA  
**EMBTE 1** CESA S A  
**ADVOGADO** ROBERTO CORREA DA SILVA BLESER  
**ADVOGADO** OSVALDO JOSÉ DE OLIVEIRA RIBEIRO  
**EMBDO 1** MARCIO SANTANA DA ROCHA  
**ADVOGADO** PHELIPE ANDRADE DE FARIA  
**ADVOGADO** RUBEM DARIO FERMAN



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

ADVOGADO	HELIO ALBERTO MIZRAHI
EMBTE 2	MARCIO SANTANA DA ROCHA
ADVOGADO	PHELIPE ANDRADE DE FARIA
ADVOGADO	RUBEM DARIO FERMAN
ADVOGADO	HELIO ALBERTO MIZRAHI
EMBDO 2	CESA S A
ADVOGADO	ROBERTO CORREA DA SILVA BLESER
ADVOGADO	OSVALDO JOSÉ DE OLIVEIRA RIBEIRO

Por unanimidade, negou-se provimento aos Embargos de Declaração interpostos por CESA S/A e, por unanimidade, deu-se provimento aos Embargos de Declaração interpostos por Marcio Santana da Rocha, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. CHERUBIN HELCIAS SCHWARTZ JUNIOR.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. CHERUBIN HELCIAS SCHWARTZ JUNIOR, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. SERGIO DE SOUZA VERANI, DES. NILZA BITAR, DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. SERGIO LUCIO DE OLIVEIRA E CRUZ, DES. LUIZ FELIPE DA SILVA HADDAD, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. ROBERTO DE ABREU E SILVA, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. MAURO DICKSTEIN, DES. MARCUS QUARESMA FERRAZ, DES. ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA, DES. LETICIA DE FARIA SARDAS, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. MAURICIO CALDAS LOPES e DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA.

44. 0048411-21.2013.8.19.0000

<b>CLASSE</b>	DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE
<b>PRESIDENTE</b>	DES. LEILA MARIANO
<b>RELATOR</b>	DES. LUIZ FELIPE DA SILVA HADDAD
<b>ORIGEM</b>	TRIBUNAL DE JUSTICA
<b>REPRES:</b>	EXMO SR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ
<b>PROC.MUNIC.</b>	CRISTIANO FRANCO FONSECA
<b>REPDO</b>	EXMO SR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

LEGISL. LEI MUNICIPAL NR 2123/2009 DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ

LEGISL. LEI MUNICIPAL NR 1016/1990 PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 9º DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ

PROC. EST. LÚCIA LÉA GUIMARÃES TAVARES

PROC. EST. LÚCIA LÉA GUIMARÃES TAVARES

Julgamento iniciado na sessão do dia 17/12/2014: após votar o Desembargador Luiz Felipe da Silva Haddad - Relator, no sentido de dar provimento aos embargos de declaração opostos por Elcio Farias Moraes e outros, de negar provimento aos embargos de declaração opostos pelo Exmo. Sr. Prefeito do Município de Itaboraí e não conhecer dos embargos de declaração opostos pelo Sindicato dos Fiscais de Tributos do Município de Itaboraí, PEDIU VISTA o Desembargador Nildson Araujo da Cruz. Aguardam vista os Desembargadores Roberto de Abreu e Silva, Odete Knaack de Souza, Jesse Torres, Carlos Eduardo da Rosa da Fonseca Passos, Henrique Carlos de Andrade Figueira, Ricardo Rodrigues Cardozo, Mauro Dickstein, Marcus Quaresma Feraz, Ana Maria Pereira de Oliveira, Leticia de Faria Sardas, Antonio Eduardo Ferreira Duarte, Sergio de Souza Verani, Maria Inês de Penha Gaspar, Maria Augusta Vaz, Sergio Lucio de Oliveira e Cruz e Luiz Fernando Ribeiro de Carvalho. Este é o resultado provisório.

Continuação do julgamento na sessão de 21/01/2015: O Desembargador Nildson Araújo da Cruz, em seu voto vista, votou no sentido de negar provimento aos Embargos de Declaração opostos pelo Senhor Prefeito de Itaboraí e não conhecer dos Embargos de Declaração opostos por Elcio Farias Moraes e pelo Sindicato dos Fiscais de Tributos do Município de Itaboraí.

O Desembargador Luiz Felipe da Silva Haddad, Relator, reconsiderou seu voto apenas em relação aos Embargos de Declaração opostos por Elcio Farias Moraes, votando pelo não conhecimento dos mesmos.

Os Desembargadores Roberto de Abreu e Silva, Odete Knaack de Souza, Carlos Eduardo da Rosa da Fonseca Passos, Ricardo Rodrigues Cardozo, Mauro Dickstein, Ana Maria Pereira de Oliveira, Letícia de Faria Sardas, Antonio Eduardo Ferreira Duarte, Sérgio de Souza Verani e Maria Inês da Penha Gaspar, que aguardavam vista, votaram acompanhado o Relator.



## **PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO** **Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

A Excelentíssima Desembargadora Maria Inês da Penha Gaspar, presidiu a sessão e votou.

Não tendo sido alcançado quórum de presença, em face das ausências justificadas dos Desembargadores Jessé Torres, Henrique Carlos de Andrade Figueira, Marcus Quaresma Ferraz, Maria Augusta Vaz, Sérgio Lúcio de Oliveira e Cruz e Luiz Fernando Ribeiro de Carvalho, que aguardavam vista, o julgamento foi suspenso para prosseguimento na próxima sessão. Este é o resultado provisório.

Desembargadores ausentes, justificadamente, à sessão do dia 17/12/2014: Luiz Zveiter, Nilza Bitar, Caetano Ernesto da Fonseca Costa, Valmir de Oliveira Silva, Celso Ferreira Filho e Maurício Caldas Lopes.

Desembargadores que aguardam vista, ausentes, justificadamente, à sessão do dia 21/01/2015: Jessé Torres, Henrique Carlos de Andrade Figueira, Marcus Quaresma Ferraz, Maria Augusta vaz, Sérgio Lúcio de Oliveira e Cruz e Luiz Fernando Ribeiro de Carvalho.

Continuação do julgamento na sessão de 26/01/2015: os Desembargadores Jessé Torres, Marcus Quaresma Ferraz e Sérgio Lúcio de Oliveira e Cruz, que aguardavam vista, votaram acompanhando o voto do Desembargador Relator.

Após o Desembargador Relator expor de forma breve seu relatório, os Desembargadores Caetano Ernesto da Fonseca Costa, Celso Ferreira Filho e Maurício Caldas Lopes, ausentes à sessão do dia 17/12/2014, consideraram-se aptos a votar e proferiram seus votos no sentido de acompanhar o voto do Desembargador Relator.

Resultado: Por unanimidade, não se conheceu dos Embargos de Declaração opostos por Elcio Farias Moraes e outros, não se conheceu dos Embargos de Declaração opostos pelo Sindicato dos Fiscais de Tributos do Município de Itaboraí, e negou-se provimento aos Embargos de Declaração opostos pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Itaboraí, corrigindo-se de ofício erro material, nos termos do voto do Desembargador Relator.



## PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Lavrará o acórdão o Exmº Desembargador Luiz Felipe da Silva Haddad

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. LUIZ FELIPE DA SILVA HADDAD, DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. MARCUS QUARESMA FERRAZ, DES. SERGIO LUCIO DE OLIVEIRA E CRUZ, DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA, DES. CELSO FERREIRA FILHO e DES. MAURICIO CALDAS LOPES.

45. 0001750-66.2007.8.19.0073

<b>CLASSE</b>	ARGUICAO DE INCONSTITUCIONALIDADE
<b>PRESIDENTE</b>	DES. LEILA MARIANO
<b>RELATOR</b>	DES. MARCUS QUARESMA FERRAZ
<b>ORIGEM</b>	TRIBUNAL DE JUSTICA
<b>ARGUENTE</b>	EGRÉGIA 4ª CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
<b>LEGISL.</b>	DECRETO MUNICIPAL NR 744/2007 DO MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM
<b>INTERESSADO</b>	MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM
<b>ADVOGADO</b>	SANDRA MARIA NEVES VARELA COELHO
<b>ADVOGADO</b>	CINTIA REGINA DOS SANTOS PEREIRA
<b>INTERESSADO</b>	TERECOOP - COOPERATIVA DE TRANSPORTE ALTERNATIVO DE TERESÓPOLIS/RJ
<b>ADVOGADO</b>	ALINE DAVID CURY
<b>ADVOGADO</b>	VANDERLEI LAURENTINO DA SILVA

Por unanimidade de votos, negou-se seguimento a Arguição de Inconstitucionalidade, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. MARCUS QUARESMA FERRAZ.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. MARCUS QUARESMA FERRAZ, DES. ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA, DES. LETICIA DE FARIA SARDAS, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. MAURICIO CALDAS LOPES, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. SERGIO DE SOUZA VERANI, DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA, DES. MARIA INES DA PENHA GASPARGAR, DES. SERGIO LUCIO DE OLIVEIRA E CRUZ, DES. LUIZ FELIPE DA SILVA HADDAD, DES. NILSON ARAUJO DA CRUZ, DES. ROBERTO DE ABREU E SILVA, DES.



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS e DES. MAURO DICKSTEIN.

46. 0061267-80.2014.8.19.0000

**CLASSE** AGRAVO REGIMENTAL NO MANDADO DE SEGURANCA - CPC  
**PRESIDENTE** DES. LEILA MARIANO  
**RELATOR** DES. GIZELDA LEITAO TEIXEIRA  
**ORIGEM** TRIBUNAL DE JUSTICA  
**AGTE** RENAN OLIVEIRA DA PAZ  
**ADVOGADO** IGOR LEAO DE SOUZA LIMA  
**AGDO** EXMO SR DESEMBARGADOR RELATOR DA APELAÇÃO  
Nº 0333937-66.2013.8.19.0001

Por unanimidade, negou-se provimento ao Agravo Regimental, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão Exma. Sra. DES. GIZELDA LEITAO TEIXEIRA.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. GIZELDA LEITAO TEIXEIRA, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. SERGIO DE SOUZA VERANI, DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. SERGIO LUCIO DE OLIVEIRA E CRUZ, DES. LUIZ FELIPE DA SILVA HADDAD, DES. NILDSO ARAUJO DA CRUZ, DES. ROBERTO DE ABREU E SILVA, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. MAURO DICKSTEIN, DES. MARCUS QUARESMA FERRAZ, DES. ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA, DES. LETICIA DE FARIA SARDAS, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA e DES. OTAVIO RODRIGUES.

47. 0015927-16.2014.8.19.0000

**CLASSE** EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA ACAO RESCISORIA  
**PRESIDENTE** DES. LEILA MARIANO  
**RELATOR** DES. GIZELDA LEITAO TEIXEIRA  
**ORIGEM** TRIBUNAL DE JUSTICA  
**REVISOR** DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA  
**EMBTE** DIBEK KIDS DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA  
**ADVOGADO** EMERSON TAVARES FILHO



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

ADVOGADO FERNANDA RAPOZO TAVARES  
EMBDO FELIZARDO TERÇAS RIBEIRO  
ADVOGADO MICHEL DAVID SALONIKIO

Por unanimidade, negou-se provimento aos Embargos de Declaração, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. GIZELDA LEITAO TEIXEIRA.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. GIZELDA LEITAO TEIXEIRA, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. SERGIO DE SOUZA VERANI, DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. SERGIO LUCIO DE OLIVEIRA E CRUZ, DES. LUIZ FELIPE DA SILVA HADDAD, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. ROBERTO DE ABREU E SILVA, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. MAURO DICKSTEIN, DES. MARCUS QUARESMA FERRAZ, DES. ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA, DES. LETICIA DE FARIA SARDAS e DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA e DES. OTAVIO RODRIGUES.

**48. 0058470-34.2014.8.19.0000**

**CLASSE** MANDADO DE SEGURANCA - CPC  
**PRESIDENTE** DES. SERGIO LUCIO DE OLIVEIRA E CRUZ (Em Exercício)  
**RELATORA** DES. GIZELDA LEITAO TEIXEIRA  
**ORIGEM** TRIBUNAL DE JUSTICA  
**IMPTE** MONIQUE CAVALCANTE FERREIRA BORGES  
**ADVOGADO** ADELMA CAVALCANTE FERREIRA BORGES  
**IMPDO** EXMO SR DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO EGRÉGIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Por unanimidade, foi ratificada a decisão monocrática proferida no Agravo Regimental, negando provimento a este.

Lavrará o acórdão o Exma. Sra. DES. GIZELDA LEITAO TEIXEIRA.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. GIZELDA LEITAO TEIXEIRA, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. SERGIO DE SOUZA VERANI, DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA, DES. LUIZ FELIPE DA SILVA HADDAD, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. ROBERTO DE ABREU E



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

SILVA, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. MAURO DICKSTEIN, DES. MARCUS QUARESMA FERRAZ, DES. ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA, DES. LETICIA DE FARIA SARDAS, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA e DES. OTAVIO RODRIGUES.

Impedida a Excelentíssima Desembargadora LEILA MARIANO - Presidente.

49. 0022160-29.2014.8.19.0000

**CLASSE** DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE  
**PRESIDENTE** DES. LEILA MARIANO  
**RELATOR** DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR  
**ORIGEM** TRIBUNAL DE JUSTICA  
**REPRES:** ASSOCIAÇÃO DOS PROCURADORES DOS MUNICIPIOS DO MEDIO VALE PARAIBA DO SUL E COSTA VERDE FLUMINENSE  
**ADVOGADO** JAQUELINE MOREIRA PIZZOTTI MINERVINO  
**ADVOGADO** FABIO RODRIGO CANDELORO  
**REPDO** CAMARA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE PARATY  
**LEGISL.** LEI N° 1921 DO ANO 2013 DO MUNICIPIO DE PARATY

Por unanimidade, julgou-se extinto o processo sem resolução do mérito, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. MAURO DICKSTEIN, DES. MARCUS QUARESMA FERRAZ, DES. ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA, DES. LETICIA DE FARIA SARDAS, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. MAURICIO CALDAS LOPES, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. SERGIO DE SOUZA VERANI, DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA, DES. MARIA INES DA PENHA GASPARGAR, DES. SERGIO LUCIO DE OLIVEIRA E CRUZ, DES. LUIZ FELIPE DA SILVA HADDAD, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. ROBERTO DE ABREU E SILVA e DES. ODETE KNAACK DE SOUZA.



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

50. 0000653-75.2015.8.19.0000

**CLASSE** DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE  
**PRESIDENTE** DES. LEILA MARIANO  
**RELATOR** DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR  
**ORIGEM** TRIBUNAL DE JUSTICA  
**REPRES:** EXMO SR PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**PROC. EST.** LÚCIA LÉA GUIMARÃES TAVARES  
**REPDO** EXMO SR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**LEGISL.** LEI Nº 6824 DE 2014 DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Por unanimidade, foi deferida a liminar nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. MAURO DICKSTEIN, DES. MARCUS QUARESMA FERRAZ, DES. ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA, DES. LETICIA DE FARIA SARDAS, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. MAURICIO CALDAS LOPES, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. SERGIO DE SOUZA VERANI, DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. SERGIO LUCIO DE OLIVEIRA E CRUZ, DES. LUIZ FELIPE DA SILVA HADDAD, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. ROBERTO DE ABREU E SILVA e DES. ODETE KNAACK DE SOUZA.

51. 0024511-72.2014.8.19.0000

**CLASSE** ACAO RESCISORIA  
**PRESIDENTE** DES. LEILA MARIANO  
**RELATOR** DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR  
**ORIGEM** TRIBUNAL DE JUSTICA  
**REVISOR** DES. MAURICIO CALDAS LOPES  
**AUTOR** CARLOS ARTUR DE ARAUJO GOES  
**ADVOGADO** CARLOS ARTUR DE ARAUJO GOES



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

ADVOGADO DANIELLE MUNIZ DAIMA  
REU COSMOPOLITAN WORK STYLE  
ADVOGADO ANDRE MENDONÇA PALMUTI  
ADVOGADO ISABEL CRISTINA PASCOAL DOS SANTOS  
ADVOGADO JAQUELINE LEANDRO DO AMARAL

Por unanimidade, julgou-se improcedente o pedido nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. MAURICIO CALDAS LOPES, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. SERGIO DE SOUZA VERANI, DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. SERGIO LUCIO DE OLIVEIRA E CRUZ, DES. LUIZ FELIPE DA SILVA HADDAD, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. ROBERTO DE ABREU E SILVA, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. MAURO DICKSTEIN, DES. MARCUS QUARESMA FERRAZ, DES. ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA, DES. LETICIA DE FARIA SARDAS, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA e DES. OTAVIO RODRIGUES.

52. 0067138-28.2013.8.19.0000

**CLASSE** DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE  
**PRESIDENTE** DES. LEILA MARIANO  
**RELATOR** DES. ROBERTO DE ABREU E SILVA  
**ORIGEM** TRIBUNAL DE JUSTICA  
**REPRES:** EXMO SR PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**PROC.JUST.** SÉRGIO ROBERTO ULHÔA PIMENTEL  
**REPDO** EXMO SR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO  
**REPDO** EXMO SR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO  
MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO  
**PROC.CAMARA** RODRIGO JARDIM ASCOLLY  
**LEGISL.** LEI Nº 3892/2011 ARTS. 1º, 2º, 3º E 5º DO MUNICÍPIO DE  
NOVA FRIBURGO  
**PROC. EST.** LÚCIA LÉA GUIMARÃES TAVARES



## PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Por unanimidade, julgou-se procedente o pedido nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. ROBERTO DE ABREU E SILVA.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. ROBERTO DE ABREU E SILVA, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. MAURO DICKSTEIN, DES. MARCUS QUARESMA FERRAZ, DES. ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA, DES. LETICIA DE FARIA SARDAS, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. MAURICIO CALDAS LOPES, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. SERGIO DE SOUZA VERANI, DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. SERGIO LUCIO DE OLIVEIRA E CRUZ, DES. LUIZ FELIPE DA SILVA HADDAD e DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ.

53. 0050151-77.2014.8.19.0000

<b>CLASSE</b>	MANDADO DE SEGURANCA - CPC
<b>PRESIDENTE</b>	DES. LEILA MARIANO
<b>RELATOR</b>	DES. MARCUS QUARESMA FERRAZ
<b>ORIGEM</b>	TRIBUNAL DE JUSTICA
<b>IMPTE</b>	MARIA ANGÉLICA BENETTI ARAÚJO
<b>ADVOGADO</b>	ANDERSON ELISIO CHALITA DE SOUZA
<b>IMPDO</b>	EXMO SR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO WILLIAM MACIEL ANDRADE
<b>PROC. EST.</b>	GISELLE WEBER MARTINS ALVES

Por unanimidade, denegou-se a segurança nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. MARCUS QUARESMA FERRAZ.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. MARCUS QUARESMA FERRAZ, DES. ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA, DES. LETICIA DE FARIA SARDAS, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. MAURICIO CALDAS LOPES, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. SERGIO DE SOUZA VERANI, DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

COSTA, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. SERGIO LUCIO DE OLIVEIRA E CRUZ, DES. LUIZ FELIPE DA SILVA HADDAD, DES. NILDSO ARAUJO DA CRUZ, DES. ROBERTO DE ABREU E SILVA, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS e DES. MAURO DICKSTEIN.

54. 0067217-70.2014.8.19.0000

**CLASSE** AGRAVO NA SUSPENSÃO DE EXECUÇÃO DE SENTENÇA  
**PRESIDENTE** DES. LEILA MARIANO  
**RELATOR** DES. LEILA MARIANO  
**ORIGEM** CAMPOS DOS GOYTACAZES 2ª VARA CÍVEL  
**AGTE** RAFAEL PAES BARBOSA DINIZ NOGUEIRA  
**ADVOGADO** JOSÉ PAES NETO  
**AGDO** MUNICIPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES  
**PROC.MUNIC.** ROSELY RIBEIRO DE CARVALHO PESSANHA  
**PROC.MUNIC.** GABRIEL DE ASSIS RANGEL CRESPO  
**PROC.MUNIC.** MATHEUS DA SILVA JOSÉ  
**PROC.MUNIC.** LOURDES VANESSA M SIQUEIRA

Por unanimidade, negou-se provimento ao Agravo, nos termos do voto da Desembargadora Leila Mariano, Presidente.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. LEILA MARIANO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. LEILA MARIANO, DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. SERGIO LUCIO DE OLIVEIRA E CRUZ, DES. LUIZ FELIPE DA SILVA HADDAD, DES. NILDSO ARAUJO DA CRUZ, DES. ROBERTO DE ABREU E SILVA, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. MAURO DICKSTEIN, DES. MARCUS QUARESMA FERRAZ, DES. ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA, DES. LETICIA DE FARIA SARDAS, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. MAURICIO CALDAS LOPES, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE e DES. SERGIO DE SOUZA VERANI.

55. 0068572-52.2013.8.19.0000

**CLASSE** EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA AÇÃO RESCISÓRIA



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

**PRESIDENTE** DES. LEILA MARIANO  
**RELATOR** DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE  
**ORIGEM** TRIBUNAL DE JUSTICA  
**EMBTE** VAGNER LUIZ SOARES NORBERTO  
**ADVOGADO** SUZANA DE OLIVEIRA FERREIRA  
**EMBDO** ITAU UNIBANCO S A  
**ADVOGADO** MAURO CAMPOS DE PINHO

Por unanimidade, negou-se provimento aos Embargos de Declaração, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o Exmo Sr. DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. SERGIO DE SOUZA VERANI, DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. SERGIO LUCIO DE OLIVEIRA E CRUZ, DES. LUIZ FELIPE DA SILVA HADDAD, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. ROBERTO DE ABREU E SILVA, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. MAURO DICKSTEIN, DES. MARCUS QUARESMA FERRAZ, DES. ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA, DES. LETICIA DE FARIA SARDAS, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. MAURICIO CALDAS LOPES e DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA.

56. 0061144-82.2014.8.19.0000

**CLASSE** AGRAVO REGIMENTAL NO CONFLITO DE COMPETENCIA  
**PRESIDENTE** DES. LEILA MARIANO  
**RELATOR** DES. SERGIO DE SOUZA VERANI  
**ORIGEM** TRIBUNAL DE JUSTICA  
**AGTE** ITAU UNIBANCO S A  
**ADVOGADO** MARIA INES CALDEIRA PEREIRA DA SILVA MURGEL

Por unanimidade, negou-se provimento ao Agravo Regimental, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. SERGIO DE SOUZA VERANI.



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. SERGIO DE SOUZA VERANI, DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. SERGIO LUCIO DE OLIVEIRA E CRUZ, DES. LUIZ FELIPE DA SILVA HADDAD, DES. NILDSO ARAUJO DA CRUZ, DES. ROBERTO DE ABREU E SILVA, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. MAURO DICKSTEIN, DES. MARCUS QUARESMA FERRAZ, DES. ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA, DES. LETICIA DE FARIA SARDAS, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. MAURICIO CALDAS LOPES, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA e DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE.

57. 0026470-78.2014.8.19.0000

**CLASSE** EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO DISSÍDIO COLETIVO DE GREVE  
**PRESIDENTE** DES. LEILA MARIANO  
**RELATOR** DES. ODETE KNAACK DE SOUZA  
**ORIGEM** TRIBUNAL DE JUSTICA  
EMBTE MUNICÍPIO DE CABO FRIO  
PROC.MUNIC. MARCOS TEIXEIRA DE MENESES  
EMBDO SINDICAF SINDICATO DOS SERVIDORES PUBLICOS  
MUNICIPAIS DE CABO FRIO  
ADVOGADO JOSÉ AUGUSTO DE QUEIROZ PEREIRA FILHO  
ADVOGADO FELIPE TRAJANO DIAS DE OLIVEIRA

Por unanimidade, negou-se provimento aos Embargos de Declaração, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. ODETE KNAACK DE SOUZA.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. MAURO DICKSTEIN, DES. MARCUS QUARESMA FERRAZ, DES. ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA, DES. LETICIA DE FARIA SARDAS, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. MAURICIO CALDAS LOPES, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. SERGIO DE SOUZA VERANI, DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. SERGIO LUCIO DE OLIVEIRA E CRUZ, DES. LUIZ FELIPE DA SILVA HADDAD, DES. NILDSO ARAUJO DA CRUZ e DES. ROBERTO DE ABREU E SILVA.



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

58. 0053430-76.2011.8.19.0000

**CLASSE** EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA DIRETA DE  
INCONSTITUCIONALIDADE

**PRESIDENTE** DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR (Em Exercício)

**RELATOR** DES. SERGIO DE SOUZA VERANI

**ORIGEM** TRIBUNAL DE JUSTICA

EMBTE ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PROC.ALERJ HARIMAN A. DIAS DE ARAÚJO

EMBDO EXMO SR PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO RIO DE  
JANEIRO

PROC. EST. LUCIA LEA GUIMARAES TAVARES

PROC. EST. FLAVIO DE ARAUJO WILLEMANN

LEGISL. LEI Nº 5971 DO ANO 2011 DO ESTADO DO RIO DE  
JANEIRO - ARTIGOS 2º E 4 º

Por unanimidade, negou-se provimento aos Embargos de Declaração, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. SERGIO DE SOUZA VERANI.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. SERGIO DE SOUZA VERANI, DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA, DES. SERGIO LUCIO DE OLIVEIRA E CRUZ, DES. LUIZ FELIPE DA SILVA HADDAD, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. ROBERTO DE ABREU E SILVA, DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. MAURO DICKSTEIN, DES. MARCUS QUARESMA FERRAZ, DES. ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA, DES. LETICIA DE FARIA SARDAS, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. MAURICIO CALDAS LOPES, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA e DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE.

Impedida a Exma. Des. Leila Mariano - Presidente

59. 0051295-91.2011.8.19.0000

**CLASSE** EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA DIRETA DE  
INCONSTITUCIONALIDADE

**PRESIDENTE** DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR (Em Exercício)

**RELATOR** DES. SERGIO DE SOUZA VERANI



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

**ORIGEM** TRIBUNAL DE JUSTICA  
**EMBTE** ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**PROC.ALERJ** HARIMAN A. DIAS DE ARAUJO  
**EMBDO** CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI  
**ADVOGADO** FABIO KARAM BRANDAO  
**LEGISL.** LEI Nº 5971 DO ANO 2011 DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - ARTIGO 2º

Por unanimidade, negou-se provimento aos Embargos de Declaração, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. SERGIO DE SOUZA VERANI.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. SERGIO DE SOUZA VERANI, DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA, DES. SERGIO LUCIO DE OLIVEIRA E CRUZ, DES. LUIZ FELIPE DA SILVA HADDAD, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. ROBERTO DE ABREU E SILVA, DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. MAURO DICKSTEIN, DES. MARCUS QUARESMA FERRAZ, DES. ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA, DES. LETICIA DE FARIA SARDAS, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. MAURICIO CALDAS LOPES, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA e DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE.

Impedida a Exma. Des. Leila Mariano - Presidente

**60. 0044242-54.2014.8.19.0000**

**CLASSE** CONFLITO DE COMPETENCIA  
**PRESIDENTE** DES. LEILA MARIANO  
**RELATOR** DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR  
**ORIGEM** TRIBUNAL DE JUSTICA  
**SUSCITANTE** EGRÉGIA 25ª CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**SUSCITADO** EGRÉGIA 22ª CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**INTERESSADO** EDIVAN PINHEIRO BORGES  
**ADVOGADO** DAGOBERTO LUIZ DE ARAUJO BARBOSA  
**INTERESSADO** FUNDACAO BRASILEIRA DE TECNOLOGIA DA SOLDAGEM FBTS



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

ADVOGADO ANTONIO JESUS DOS SANTOS

O Excelentíssimo Desembargador Jesse Torres propôs o seguinte enunciado relativo ao Conflito de Competência nº 0044242-54.2014.8.19.0000 julgado na sessão do dia 12/01/2015: "É competente a Câmara Cível não especializada para dirimir controvérsia decorrente da aplicação de norma técnica obrigatória, expedida pela ABNT, a cursos de formação especializada"; tendo sido aprovado à unanimidade.

Participaram da votação os Exmos. Desembargadores JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, CELSO FERREIRA FILHO, CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, MAURO DICKSTEIN, MARCUS QUARESMA FERRAZ, ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA, LETICIA DE FARIA SARDAS, MILTON FERNANDES DE SOUZA, OTAVIO RODRIGUES, MAURICIO CALDAS LOPES, CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, SERGIO DE SOUZA VERANI, CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA, MARIA INES DA PENHA GASPAR, SERGIO LUCIO DE OLIVEIRA E CRUZ, LUIZ FELIPE DA SILVA HADDAD, NILDSON ARAUJO DA CRUZ e ROBERTO DE ABREU E SILVA.

**61. 0054009-19.2014.8.19.0000**

**CLASSE** CONFLITO DE COMPETENCIA  
**PRESIDENTE** DES. LEILA MARIANO  
**RELATOR** DES. MAURO DICKSTEIN  
**ORIGEM** TRIBUNAL DE JUSTICA  
**SUSCITANTE** EGRÉGIA 26ª CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**SUSCITADO** EGRÉGIA 2ª CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**INTERESSADO** ROGERIO VILELA DA SILVA  
**ADVOGADO** OTON LUIZ SIQUEIRA DE OLIVEIRA  
**INTERESSADO** RAINBOW HOLDINGS DO BRASIL S A  
**ADVOGADO** DR. FABIANO BRAZ DE MELO RIBEIRO

Julgamento iniciado na sessão do dia 21/01/2015: após votar o Desembargador Mauro Dickstein, Relator, no sentido de julgar improcedente o Conflito de Competência, declarando competente a 26ª Câmara Cível, acompanhado pelos Desembargadores Letícia de Faria Sardas, Maurício Caldas Lopes, Agostinho Teixeira



## **PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO** **Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

Filho, Antonio Eduardo Ferreira Duarte, Sergio de Souza Verani, Nilza Bitar, Nildson Araújo da Cruz, Roberto de Abreu e Silva, Odete Knaack de Souza, Celso Ferreira Filho, Carlos Eduardo da Rosa da Fonseca Passos e Ricardo Rodrigues Cardozo; divergiram os Desembargadores Ana Maria Pereira de Oliveira e Carlos Santos de Oliveira que julgavam procedente o Conflito de Competência e declaravam competente a 2ª Câmara Cível. O Desembargador Luiz Felipe da Silva Haddad pediu vista. Aguarda vista o Desembargador Milton Fernandes de Souza. Este é o resultado provisório.

Continuação do julgamento na sessão de 26/01/2015: o Desembargador Luiz Felipe da Silva Haddad votou, em seu voto vista, acompanhando o voto do Desembargador Relator.

O Desembargador Milton Fernandes de Souza, que aguardava vista, votou acompanhando o voto do Desembargador Relator.

Após o Desembargador Relator expor de forma breve seu relatório, os Desembargadores Jessé Torres, Marcus Quaresma Ferraz e Otávio Rodrigues, consideram-se aptos a votar e proferiram seus votos no sentido de acompanhar o voto do Desembargador Relator.

Resultado: Por maioria de votos, julgou-se improcedente o Conflito de Competência, declarando competente a 26ª Câmara Cível e aprovado o seguinte Enunciado: "É competente a Câmara Cível especializada para apreciar recurso em ação indenizatória contra empresa de factoring, sendo o autor consumidor por equiparação, por protesto indevido, do qual resultou a negatização injustificada de seu nome nos órgãos de restrição ao crédito", nos termos do voto do Desembargador Relator, vencidos os Desembargadores Ana Maria Pereira de Oliveira e Carlos Santos de Oliveira que julgavam procedente o Conflito de Competência e declaravam competente a 2ª Câmara Cível.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. Desembargador MAURO DICKSTEIN.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. MAURO DICKSTEIN, DES. LUIZ FELIPE DA SILVA HADDAD, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. MARCUS QUARESMA FERRAZ e DES. OTAVIO RODRIGUES.



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

62. 0044582-95.2014.8.19.0000

**CLASSE** CONFLITO DE COMPETENCIA  
**PRESIDENTE** DES. LEILA MARIANO  
**RELATOR** DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR  
**ORIGEM** TRIBUNAL DE JUSTICA  
**SUSCITANTE** EGRÉGIA 27 CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**SUSCITADO** EGRÉGIA 22 CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**INTERESSADO** TAISA ALZINETE MOURA COUTINHO  
**INTERESSADO** ROBERTO COUTINHO DE OLIVEIRA  
**ADVOGADO** FLAVIA MARQUES FARIAS  
**INTERESSADO** AUTO VIACAO 1001 LTDA  
**ADVOGADO** TATIANA GAMA ROSA  
**ADVOGADO** FRANCINI RODRIGUES DE OLIVEIRA  
**INTERESSADO** INTERBRAZIL SEGURADORA SA  
**ADVOGADO** LUIZ ROSELLI NETO

Julgamento iniciado na sessão de 26/01/2015: após votar o Desembargador Jessé Torres - Relator, julgando improcedente o Conflito de Competência para declarar competente a 27ª Câmara Cível e propondo o cancelamento da Súmula nº 314 e a revisão do Enunciado nº 21 do Aviso TJ/RJ nº 103/2014, acompanhado pelos Desembargadores Celso Ferreira Filho, Carlos Eduardo da Rosa da Fonseca Passos, Mauro Dickstein, Marcus Quaresma Ferraz, Otávio Rodrigues, Antonio Eduardo Ferreira Duarte, Sérgio de Souza Verani, Caetano Ernesto da Fonseca Costa, Nildson Araújo da Cruz e Roberto de Abreu e Silva; divergiu o Desembargador Luiz Felipe da Silva Haddad que julgava procedente o Conflito de Competência para declarar competente a 22ª Câmara Cível.

Pediram VISTA os Desembargadores Maurício Caldas Lopes e Ana Maria Pereira de Oliveira.

Aguardam vista os Desembargadores Carlos Santos de Oliveira, Maria Inês da Penha Gaspar, Sérgio Lúcio de Oliveira e Cruz, Letícia de Faria Sardas e Milton Fernandes de Souza.



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

Este é o resultado provisório.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. MAURO DICKSTEIN, DES. MARCUS QUARESMA FERRAZ, DES. ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA, DES. LETICIA DE FARIA SARDAS, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. MAURICIO CALDAS LOPES, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. SERGIO DE SOUZA VERANI, DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAS, DES. SERGIO LUCIO DE OLIVEIRA E CRUZ, DES. LUIZ FELIPE DA SILVA HADDAD, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ e DES. ROBERTO DE ABREU E SILVA.

63. 0053276-53.2014.8.19.0000

<b>CLASSE</b>	CONFLITO DE COMPETENCIA
<b>PRESIDENTE</b>	DES. LEILA MARIANO
<b>RELATOR</b>	DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR
<b>ORIGEM</b>	TRIBUNAL DE JUSTICA
<b>SUSCITANTE</b>	EGRÉGIA 22 CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
<b>SUSCITADO</b>	EGRÉGIA 27 CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
<b>INTERESSADO</b>	VIAÇÃO REDENTOR LTDA
<b>ADVOGADO</b>	ALINE LOUREIRO MIRANDA
<b>ADVOGADO</b>	PEDRO D'ALCANTARA MIRANDA NETO
<b>ADVOGADO</b>	PATRÍCIA DECELLY CÂNDIDO LUCAS
<b>INTERESSADO</b>	LINDALVA ALICE DE OLIVEIRA
<b>ADVOGADO</b>	DENISE MOREIRA DOS SANTOS DA SILVA

Julgamento iniciado na sessão de 26/01/2015: após votar o Desembargador Jessé Torres - Relator, julgando procedente o Conflito de Competência para declarar competente a 27ª Câmara Cível e propondo o cancelamento da Súmula nº 314 e a revisão do Enunciado nº 21 do Aviso TJ/RJ nº 103/2014, acompanhado pelos Desembargadores Celso Ferreira Filho, Carlos Eduardo da Rosa da Fonseca Passos, Mauro Dickstein, Marcus Quaresma Ferraz, Otávio

Rodrigues, Antonio Eduardo Ferreira Duarte, Sérgio de Souza Verani, Caetano Ernesto da Fonseca Costa, Nildson Araújo da Cruz e Roberto de Abreu e Silva; divergiu o Desembargador



## PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Luiz Felipe da Silva Haddad que julgava improcedente o Conflito de Competência para declarar competente a 22ª Câmara Cível.

Pediram VISTA os Desembargadores Maurício Caldas Lopes e Ana Maria Pereira de Oliveira.

Aguardam vista os Desembargadores Carlos Santos de Oliveira, Maria Inês da Penha Gaspar, Sérgio Lúcio de Oliveira e Cruz, Letícia de Faria Sardas e Milton Fernandes de Souza.

Este é o resultado provisório.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. MAURO DICKSTEIN, DES. MARCUS QUARESMA FERRAZ, DES. ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA, DES. LETICIA DE FARIA SARDAS, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. MAURICIO CALDAS LOPES, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. SERGIO DE SOUZA VERANI, DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA, DES. MARIA INES DA PENHA GASPARGAR, DES. SERGIO LUCIO DE OLIVEIRA E CRUZ, DES. LUIZ FELIPE DA SILVA HADDAD, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ e DES. ROBERTO DE ABREU E SILVA.

64. 0058301-47.2014.8.19.0000

<b>CLASSE</b>	CONFLITO DE COMPETENCIA
<b>PRESIDENTE</b>	DES. LEILA MARIANO
<b>RELATOR</b>	DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS
<b>ORIGEM</b>	TRIBUNAL DE JUSTICA
<b>SUSCITANTE</b>	EGRÉGIA 23 CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
<b>SUSCITADO</b>	EGRÉGIA 14 CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RIO DE JANEIRO
<b>INTERESSADO</b>	WALMIR COSTA
<b>INTERESSADO</b>	ANGELA ANA MARIA GRANJA
<b>ADVOGADO</b>	JOSE QUIRINO NETO
<b>INTERESSADO</b>	CARVALHO HOSKEN S.A ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES
<b>ADVOGADO</b>	JAYME RODRIGO DO VALE CUNTIN PEREZ



## PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Por unanimidade, conheceu-se do Conflito de Competência para declarar competente a 23ª Câmara Cível, aprovando-se o seguinte enunciado: "Compete às Câmaras Cíveis especializadas dirimir controvérsias atinentes à alienação imobiliária realizada por incorporadora, pessoa jurídica, a adquirente, pessoa física, na condição de destinatário final."

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. MAURO DICKSTEIN, DES. MARCUS QUARESMA FERRAZ, DES. ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA, DES. LETICIA DE FARIA SARDAS, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. MAURICIO CALDAS LOPES, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. SERGIO DE SOUZA VERANI, DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAS, DES. SERGIO LUCIO DE OLIVEIRA E CRUZ, DES. LUIZ FELIPE DA SILVA HADDAD, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. ROBERTO DE ABREU E SILVA, DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR e DES. CELSO FERREIRA FILHO.

65. 0055082-26.2014.8.19.0000

<b>CLASSE</b>	CONFLITO DE COMPETENCIA
<b>PRESIDENTE</b>	DES. LEILA MARIANO
<b>RELATOR</b>	DES. MARCUS QUARESMA FERRAZ
<b>ORIGEM</b>	TRIBUNAL DE JUSTICA
<b>SUSCITANTE</b>	EGREGIA 21ª CAMARA CIVEL DO TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
<b>SUSCITADO</b>	EGREGIA 24ª CAMARA CIVEL DO TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
<b>INTERESSADO</b>	PALMA FILMES CONTROLE DE PÚBLICO LTDA
<b>INTERESSADO</b>	ANTÔNIO MARTINS PEREIRA FILHO
<b>INTERESSADO</b>	ANDRÉ LUIZ PALMA PEREIRA
<b>ADVOGADO</b>	MARCUS VINICIUS FERNANDES CAMPOS
<b>INTERESSADO</b>	BANCO ITAU S A

Julgamento iniciado na sessão de 26/01/2015: após votar o Desembargador Marcus Quaresma Ferraz, Relator, julgando procedente o Conflito de Competência e declarando competente a 24ª Câmara Cível; pediu VISTA a Desembargadora Ana Maria Pereira de Oliveira. Aguardam vista os Desembargadores



## PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Letícia de Faria Sardas, Milton Fernandes de Souza, Otávio Rodrigues, Maurício Caldas Lopes, Carlos Santos de Oliveira, Antonio Eduardo Ferreira Duarte, Sérgio de Souza Verani, Caetano Ernesto da Fonseca Costa, Maria Inês da Penha Gaspar, Sérgio Lúcio de Oliveira e Cruz, Luiz Felipe da Silva Haddad, Nildson Araújo da Cruz, Roberto de Abreu e Silva, Jessé Torres, Celso Ferreira Filho, Carlos Eduardo da Rosa da Fonseca Passos e Mauro Dickstein. Este é o resultado provisório.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. MARCUS QUARESMA FERRAZ, DES. ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA, DES. LETICIA DE FARIA SARDAS, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. MAURICIO CALDAS LOPES, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. SERGIO DE SOUZA VERANI, DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. SERGIO LUCIO DE OLIVEIRA E CRUZ, DES. LUIZ FELIPE DA SILVA HADDAD, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. ROBERTO DE ABREU E SILVA, DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS e DES. MAURO DICKSTEIN.

66. 0052579-32.2014.8.19.0000

<b>CLASSE</b>	CONFLITO DE COMPETENCIA
<b>PRESIDENTE</b>	DES. LEILA MARIANO
<b>RELATOR</b>	DES. MARCUS QUARESMA FERRAZ
<b>ORIGEM</b>	TRIBUNAL DE JUSTICA
<b>SUSCITANTE</b>	EGRÉGIA 2ª CAMARA CIVEL DO TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
<b>SUSCITADO</b>	EGRÉGIA 5ª CAMARA CIVEL DO TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
<b>INTERESSADO</b>	COOPERATIVA REGIONAL SANANDUVA DE CARNES E DERIVADOS LTDA
<b>ADVOGADO</b>	DIOGO MARCUS LEIBAO SALLES
<b>INTERESSADO</b>	EXMO SR SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Por unanimidade, julgou-se improcedente o conflito de competência, declarando-se competente a 2ª Câmara Cível, nos termos do voto do Desembargador Relator.



## PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. MARCUS QUARESMA FERRAZ.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. MARCUS QUARESMA FERRAZ, DES. ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA, DES. LETICIA DE FARIA SARDAS, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. MAURICIO CALDAS LOPES, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. SERGIO DE SOUZA VERANI, DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA, DES. MARIA INES DA PENHA GASPARGAS, DES. SERGIO LUCIO DE OLIVEIRA E CRUZ, DES. LUIZ FELIPE DA SILVA HADDAD, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. ROBERTO DE ABREU E SILVA, DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS e DES. MAURO DICKSTEIN.

67. 0052949-11.2014.8.19.0000

<b>CLASSE</b>	CONFLITO DE COMPETENCIA
<b>PRESIDENTE</b>	DES. LEILA MARIANO
<b>RELATOR</b>	DES. ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA
<b>ORIGEM</b>	TRIBUNAL DE JUSTICA
<b>SUSCITANTE</b>	EGRÉGIA 26 CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
<b>SUSCITADO</b>	EGRÉGIA 21 CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
<b>INTERESSADO</b>	BANCO ITAÚ S.A
<b>ADVOGADO</b>	MAURÍCIO COIMBRA GUILHERME FERREIRA
<b>INTERESSADO</b>	ROBS MOTO EXPRESSO LTDA
<b>INTERESSADO</b>	ROBERLAN VASCONCELLOS OLIVEIRA
<b>ADVOGADO</b>	DEFENSOR PÚBLICO

Julgamento iniciado na sessão de 26/01/2015: após votar a Desembargadora Ana Maria Pereira de Oliveira - Relatora, no sentido de julgar procedente o Conflito de Competência e declarando competente a 21ª Câmara Cível, divergiram os Desembargadores Mauro Dickstein, Antônio Eduardo Ferreira Duarte e Roberto de Abreu e Silva. Pediu VISTA o Desembargador Luiz Felipe da Silva Haddad. Aguardam vista os Desembargadores Nildson Araújo da Cruz, Jessé Torres, Celso Ferreira Filho, Marcus Quaresma Ferraz, Letícia de Faria



## PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Sardas, Milton Fernandes de Souza, Otávio Rodrigues, Maurício Caldas Lopes, Carlos Santos de Oliveira, Sérgio de Souza Verani, Caetano Ernesto da Fonseca Costa, Maria Inês da Penha Gaspar e Sérgio Lúcio de Oliveira e Cruz. Este é o resultado provisório.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA, DES. LETICIA DE FARIA SARDAS, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. MAURICIO CALDAS LOPES, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. LUIZ ZVEITER, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. SERGIO DE SOUZA VERANI, DES. NILZA BITAR, DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. VALMIR DE OLIVEIRA SILVA, DES. SERGIO LUCIO DE OLIVEIRA E CRUZ, DES. LUIZ FELIPE DA SILVA HADDAD, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. ROBERTO DE ABREU E SILVA, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. MAURO DICKSTEIN e DES. MARCUS QUARESMA FERRAZ.

68. 0044864-36.2014.8.19.0000

<b>CLASSE</b>	CONFLITO DE COMPETENCIA
<b>PRESIDENTE</b>	DES. LEILA MARIANO
<b>RELATOR</b>	DES. ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA
<b>ORIGEM</b>	TRIBUNAL DE JUSTICA
<b>SUSCITANTE</b>	EGRÉGIA 22 CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
<b>SUSCITADO</b>	EGRÉGIA 23 CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
<b>INTERESSADO</b>	COMPANHIA DISTRIBUIDORA DE GÁS DO RIO DE JANEIRO CEG
<b>ADVOGADO</b>	CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO
<b>ADVOGADO</b>	HUGO FILARDI PEREIRA
<b>INTERESSADO</b>	LANCHONETE BARILOCHE LTDA
<b>ADVOGADO</b>	VERONICA LAGASSI

Por unanimidade, julgou-se procedente o conflito de competência, declarando-se competente a 23ª Câmara Cível, nos termos do voto da Desembargadora relatora.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. ANA MARIA PEREIRA DE



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

OLIVEIRA.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA, DES. LETICIA DE FARIA SARDAS, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. MAURICIO CALDAS LOPES, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. SERGIO DE SOUZA VERANI, DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. SERGIO LUCIO DE OLIVEIRA E CRUZ, DES. LUIZ FELIPE DA SILVA HADDAD, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. ROBERTO DE ABREU E SILVA, DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. MAURO DICKSTEIN e DES. MARCUS QUARESMA FERRAZ.

69. 0024375-75.2014.8.19.0000

**CLASSE** CONFLITO DE COMPETENCIA  
**PRESIDENTE** DES. LEILA MARIANO  
**RELATOR** DES. ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA  
**ORIGEM** TRIBUNAL DE JUSTICA  
**SUSCITANTE** EGRÉGIA 23ª CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**SUSCITADO** EGRÉGIA 9ª CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**INTERESSADO** TIM CELULAR S A  
**ADVOGADO** GUSTAVO ANTONIO FERES PAIXAO  
**ADVOGADO** CORINTHO DE ARRUDA FALCAO NETO  
**INTERESSADO** DIMARCA APC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA  
**INTERESSADO** LIGIA CALVO  
**INTERESSADO** LAURETA CARUSO  
**ADVOGADO** FERNANDO MAGDENIER DAIXUM

Por unanimidade, julgou-se procedente o Conflito de Competência, declarando-se competente a 9ª Câmara Cível, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA.



## **PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO** **Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA, DES. LETICIA DE FARIA SARDAS, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. MAURICIO CALDAS LOPES, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. SERGIO DE SOUZA VERANI, DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. SERGIO LUCIO DE OLIVEIRA E CRUZ, DES. LUIZ FELIPE DA SILVA HADDAD, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. MAURO DICKSTEIN e DES. MARCUS QUARESMA FERRAZ.

Suspeito o Exmo. Desembargador Roberto de Abreu e Silva.

A Excelentíssima Desembargadora Presidente manifestou-se afirmando que era a última sessão de julgamento do Órgão Especial sob a sua presidência e aproveitava a oportunidade para agradecer a todos os membros do Órgão Especial pela dedicação e competência. Que procurou trazer para o Colegiado questões complexas da Administração, tendo sempre encontrado apoio. Que dia 2 de fevereiro haverá a sessão de transmissão dos Cargos da Administração e que, desde já, desejava pleno sucesso à nova Administração. Que até a próxima sexta-feira o relatório relativo ao biênio da Administração estará disponível na "nuvem" do sistema. Que o exercício da Presidência foi uma oportunidade única em sua carreira e que agradecia a todos os Magistrados e servidores. Que ainda inaugurará as novas instalações das Varas Criminais (Lâmina II) e da Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial (Lâmina I); da Vara de Família, da Infância e Juventude de Rio das Ostras; do VII Juizado da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher do Fórum Regional da Barra da Tijuca; da 2ª Vara da Infância, da Juventude e do Idoso; bem como instalará o II Juizado Especial Cível de São João de Meriti e a 2ª Vara da Comarca de Guapimirim e procederá à nomeação dos Fóruns de Itaipava e de Paraty, destacando que todas essas providências não representam



## PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

aumento de despesa. Que se conseguiu promover a valorização de Magistrados e servidores, tendo estes últimos recebido reposição integral de todas as perdas salariais anteriores. Que o auxílio-educação não foi aprovado, uma vez que ainda não foi incluído na pauta de votação da Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro. Que se avançou em muitos pontos, principalmente no que se refere à nova Lei de Organização Judiciária que representou uma nova Carta Política para o Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro. Que se o ideal não foi alcançado, ao menos deu-se o primeiro passo. Que outro avanço se deu no tocante ao pagamento dos Precatórios Judiciais, oportunizando o pagamento de 14 anos de atraso e que, com relação a essa conquista, agradecia ao Desembargador **MILTON FERNANDES DE SOUZA** pelo empenho e dedicação. Que o Estado do Rio de Janeiro é o único no país que não possui débitos de Precatórios Judiciais.

Às dezoito horas e cinco minutos, a Excelentíssima Senhora Desembargadora **LEILA MARIANO**, Presidente, agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a sessão.

Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 2015

Desembargador **LEILA MARIANO**  
Presidente

Elke Autuori Spitz Paiva  
Secretária



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

**Retificação de Ata submetida e aprovada**  
**na Sessão do Órgão Especial**  
**do dia 17 /08 / 2015**

Esta Ata será disponibilizada, após sua aprovação, no site deste Tribunal de Justiça no menu: Institucional/Tribunal de Justiça/Órgão Especial/Ata da Sessão.  
Submetida a Ata à aprovação.